



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 290107/2026**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

#### **Objeto:**

**Contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Joselândia-MA.**

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

**05 (cinco) meses**

#### **VALOR**

**R\$ 4.948.996,51 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).**

**Data da Abertura: 26 de fevereiro de 2026.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

Processo Administrativo nº 290107/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 26/02/2026  
ABERTURA: 10:00 HORAS

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

### LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

#### PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no **dia 26 de fevereiro de 2026, a partir das 10:00:00 horas**, na Comissão Permanente Contratação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, JOSELÂNDIA - MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

**Sistema Eletrônico Utilizado:** BR CONECTADO

**Endereço Eletrônico:** <https://www.comprasjoselandiama.com.br/>

**Impugnações:** Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

**Esclarecimentos:** Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço:  
<https://www.comprasjoselandiama.com.br/>

#### MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO:

120 (cento e vinte) minutos, após a declaração do vencedor.

#### DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 06 de fevereiro de 2026, até às 13:55:00 (treze horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 26 de fevereiro de 2026.

#### DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 10:00:00 (dez) horas do dia 26 de fevereiro de 2026, horário de Brasília-DF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

Local: <https://www.comprasjoselandiama.com.br/>

### **DA PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

### **DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:**

A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de JOSELÂNDIA/MA, acessível através do site <https://www.comprasjoselandiama.com.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Joselândia-MA, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA e ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de JOSELÂNDIA/MA, através do site: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de JOSELÂNDIA/MA - licitações no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) acesso "Seja um fornecedor".

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros caso identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

2.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de JOSELÂNDIA/MA ([www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

**CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO**

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone:** (81) 3877-1397

**E-mail:** [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br)

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

2.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

2.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.11. O acesso do operador à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, através do site: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

2.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de JOSELÂNDIA/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

2.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO**

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), acessando o site através de seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

3.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Casos haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de JOSELÂNDIA/MA, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de JOSELÂNDIA/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) :

#### **CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO**

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone:** (81) 3877-1397

**E-mail:** boletos@gmcontato.com.br

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

#### **4 - DA INVERSÃO DE FASE — HABILITAÇÃO**

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

4.3. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

4.4 No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

4.5 . A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

5.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) .

5.2 .O(s) licitante(s) devesse(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA, no endereço: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

Complementar nº 147/20214.

5.8. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

5.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.12 O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9.15 - O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9.17 - A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo proprio do sistema eletronico, relativo as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedira o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzira o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigencias editalicias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;
- g) Que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitaria o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de propostas, lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

6.3 Os documentos de habilitação exigidos estão listados no item 9 - DA HABILITAÇÃO e deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação;

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, QUE:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

critério de julgamento por menor preço; e

- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema, conforme o caso;

6.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.19. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.20. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.22. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.23. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

6.24. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.25. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.26. A entrega dos documentos de habilitação e da proposta de preços sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.27 Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.28 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.29 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de JOSELÂNDIA/MA através do endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta (juntamente com os documentos de habilitação) através do sítio [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessados no Portal de Compras do Município:

7.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Em qualquer fase da licitação o Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.12. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.13. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.15. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Agente de Contratação, sob sua inteira responsabilidade.

7.16. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.17. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

7.18. Ao preencher a proposta no Sistema, é OBRIGATÓRIO anexar a proposta INICIAL em o papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, devidamente acompanhada de garantia/caução de proposta equivalente a 1% do valor estimado de sua proposta inicial, conforme disposto no item 7.19.

7.19 No cadastramento das propostas no sistema as licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta equivalente a 1% do valor estimado de sua proposta inicial, à título de garantia da proposta, com prazo de validade de no mínimo, 90 (noventa) dias, com data de emissão até a data de realização do cadastro de sua proposta de preços, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

b) Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;

c) Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contractual.

7.19.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.19.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação /inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 Após o julgamento da habilitação dos licitantes participantes e decididos eventuais recursos da fase de habilitação, o sistema ordenará automaticamente as empresas habilitadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9 – DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

9.1. 9.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados juntamente com a propostas de preços, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de JOSELÂNDIA/MA no endereço: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

9.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.4 A relação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO dos licitantes está disposta no ANEXO III do Edital - EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, sendo necessários o envio dos mesmos no cadastramento da proposta, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante.

9.5. - Após a entrega dos documentos para habilitação no cadastramento da proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.6. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

9.6.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. - A existencia de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista nao impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigencias do edital.

9.8 . - Caso a proposta mais vantajosa, passada todas as fases, seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existencia de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

9.9 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado HABILITADO, devendo proceder para a fase de lances.

9.10. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:**

10.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

10.3. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

10.4. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

10.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.5.1. **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5.2. O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido;

**OU**

10.5.4 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão publica terá duração de quinze minutos.

10.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (**cinco minutos**), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.8 O Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

10.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

10.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.6. Também será desclassificada a proposta que estiver completa, incorreta ou não atenda aos quantitativos e especificações do objeto.

10.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

10.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

10.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site <https://www.comprasjoselandiama.com.br/> que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

10.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

10.16. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

10.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação;

10.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;
- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.36. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

10.39.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.41 O Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

10.42 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

10.43 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

## **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Conforme a lei N° 14.133/2021, no Capítulo V, Art. 59, § 4º onde diz que “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”, o que desclassifica a empresa.

11.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **"chat" a** nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Apresentar projeto executivo, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o anexo do projeto básico deste Edital;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

- d) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2 A PROPOSTA FINAL deverá ser enviada obedecendo o projeto básico, devendo ser enviado os seguinte documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2.1 - Planilha Orçamentária;

12.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

12.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

12.2.4 - Encargos Sociais (ES);

12.2.5 Cronograma de físico-financeiro.

12.3 A falta do envio da PROPOSTA FINAL especificada neste item acarretará na CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

13.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será aquele estipulado no cadastramento da licitação no Sistema, devendo o licitante observar o prazo preenchido para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que poderá ser de até de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

13.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.11 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.comprasjoselandiam.com.br](http://www.comprasjoselandiam.com.br), opção **RECURSO**, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.

13.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.10. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

13.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

#### **14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão publica poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão publica precedente ou em que seja anulada a propria sessão publica, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nao assinar o contrato, nao retirar o instrumento equivalente ou nao comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverao ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dara por meio do sistema eletronico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatorio.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) , sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e homologação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

15.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

#### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Alternativamente a Licitante o Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônico.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 O prazo de vigência da contratação e em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, Após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

**17 - DO REAJUSTAMENTO DE MODO GERAL**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

**17.4. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.4.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

17.4.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

18.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

18.2.1. Emitir mensalmente à CONTRATANTE ara conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

18.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “ATESTO”, quando julgá-los corretos.

18.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.2.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

18.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

- 18.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- 18.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- 18.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.6.4. Controlar a vigência dos contratos;
- 18.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.
- 18.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

**19 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

18.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

18.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a Ordem de Serviços.
- b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

19.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

19.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

19.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

19.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA.

21.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

21.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

21.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

21.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

presente licitação;

21.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

21.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

21.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

21.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA:

22.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

22.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital.

22.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

22.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

22.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

22.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

22.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

22.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

22.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

22.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

22.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

### **23 - DO PAGAMENTO / PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

23.1.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e execução dos serviços.

### **23.2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

17.2 o PRAZO máximo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, conforme projeto básico

### **24 – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

24.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

24.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## **25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

25.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

25.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

25.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

25.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

25.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

25.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

25.2.3 impedimento de licitar e contratar;

25.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

26.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

**27 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

27.1. Esta licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Registro de Preços, pois serviços são de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se os serviços pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

27.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal.

27.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

27.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

27.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

27.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

28.1. As despesas para atender a esta licitação será advindo de Convenio com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, descrito abaixo:

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 968350/2024/MCIDADES/CAIXA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 5.000.000,00

(cinco milhões de reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

conta da dotação alocada  
no orçamento do **REPASSADOR**, UG 175004 assegurado pela Nota de Empenho nº  
2024NE001455, vinculada ao  
Programa de Trabalho nº 17512232200TN0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro  
Nacional, Natureza da Despesa  
444042;

**29 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:**

29.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

29.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

**30 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

30.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**31 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site do Portal de Compras do Município de JOSELÂNDIA/MA no endereço: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

31.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

31.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na Plataforma do Portal de Compras do Município de JOSELÂNDIA/MA no endereço: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

31.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.5 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

31.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deveser ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularao os participantes e a administração.

31.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

31.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

31.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **32 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

32.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **32.2 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

I. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

III. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1 - Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

33.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.7 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.9 - A Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

a) A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

33.10 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

33.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

33.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital.

33.16. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

33.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.18 Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

33.19. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão adquirir até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital

33.20. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de JOSELÂNDIA/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços.

33.21. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.22. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.23. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.24. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis.

33.25 O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

**34 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Projeto Básico dos serviços

ANEXO III – Exigência de Documentos de HABILITAÇÃO

ANEXO IV – Declaração conjunta

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Minuta Carta de apresentação de proposta final

ANEXO VII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IX – Modelo de declaração de conhecimento do local dos serviços

ANEXO X - Modelo de declaração indicação de responsável técnico.

JOSELÂNDIA/MA, 02 de fevereiro de 2026.

ISMAEL REIS SOUSA  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

### **ANEXO – I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Joselândia-MA, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência e PROJETO BÁSICO

1.3. A licitação será do tipo menor GLOBAL, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo TOTAL.

1.5. O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será do tipo menor preço GLOBAL, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

#### **2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR**

2.1. A licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço GLOBAL”.

2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item que compõe o projeto e especificações.

#### **3 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.**

3.1 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1 Justificativa Técnica para Contratação de Empresa para Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água – Joselândia-MA

O município de Joselândia-MA, localizado no interior do estado do Maranhão, apresenta desafios históricos relacionados ao abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem e crescimento populacional. O sistema atual, embora funcional, não atende plenamente à demanda crescente, resultando em interrupções no fornecimento, baixa pressão nas redes e dificuldades de acesso à água potável em bairros mais afastados.

A ampliação e modernização do sistema são fundamentais para:

- **Garantir o abastecimento contínuo e seguro** de água para toda a população, inclusive nas áreas rurais e periféricas, reduzindo desigualdades no acesso.
- **Melhorar a qualidade da água distribuída**, com investimentos em novas tecnologias de tratamento e monitoramento, atendendo às normas da Vigilância Sanitária e aos padrões ambientais.
- **Aumentar a capacidade de armazenamento e distribuição**, com construção de novos reservatórios, expansão da rede e automação dos processos operacionais.
- **Reduzir perdas e desperdícios**, por meio da substituição de tubulações antigas e implementação de sistemas de controle de vazamentos.
- **Promover o desenvolvimento socioeconômico local**, criando condições para o crescimento sustentável, atração de investimentos e melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

A contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir que as intervenções sejam realizadas com excelência técnica, respeitando as especificidades do município, otimizando recursos públicos e assegurando benefícios duradouros para Joselândia-MA.

5.6 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **9 – DA PROPOSTA E DO PREÇO**

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA quaisquer custos adicionais.

9.2 Na proposta vencedora deverá está da seguinte forma:

9.2.1 - Planilha Orçamentária;

9.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

9.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

9.2.4 - Encargos Sociais (ES);

9.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.

9.3 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, conforme PROJETO BÁSICO.

## **10 – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. AQUISIÇÕES DO OBJETO**

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “ORDEM DE SERVIÇOS”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## **12 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

## **13 – GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **GESTOR DO CONTRATO**

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 05 (cinco) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.]

15.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

#### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas para atender a esta licitação será advindo de Convenio com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, descrito abaixo:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 968350/2024/MCIDADES/CAIXA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do REPASSADOR, UG 175004 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001455, vinculada ao Programa de Trabalho nº 17512232200TN0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

#### **17. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

17.1 A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026

#### **18. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

18.1 A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá:

- a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

#### **19. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

19.1 - O prazo de início das atividades será de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, expedida pela Administração;

19.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) meses podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, devidamente indicados no Projeto que acompanha o Edital.

19.4 - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do início da execução do objeto, conforme a Ordem de Início de Execução expedida pela Secretaria de Administração, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

29.5 O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

29.6 A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

29.7 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas, onde a justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento e instalação.

29.8 Todas as despesas relativas à execução do serviço correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

## **20 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 A prestação de serviços será executada de formal GLOBAL pelo período de 05 (cinco) meses, com a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no Município com fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo as especificações do projeto e especificações dos serviços

## **21 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

21.1 O custo estimado da total desta contratação é de 4.948.996,51 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), pelo período de 05 (cinco) meses.

## **22 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

22.1 O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

**22 – DESCRIÇÃO E VALORES**

Descrição	UND	Prazo	R\$ Total
contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Joselândia-MA	SERV	05 (cinco) meses	R\$ 4.948.996,51



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

ANEXO II

**PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E  
MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE  
JOSELÂNDIA-MA**

**AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.**

**LOCAL/IMPLANTAÇÃO:  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA**

**Proponente/proprietário:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA**

**Memorial de Execução**

## APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo apresentar os requisitos técnicos, materiais, métodos construtivos e diretrizes de execução referentes à Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Joselândia – MA. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com este documento, com os projetos executivos aprovados e com as normas técnicas da ABNT e legislações pertinentes.

A referida intervenção torna-se necessária diante da demanda crescente por fornecimento regular de água potável às residências, comércios e equipamentos públicos do município. Observam-se, atualmente, limitações no sistema existente, que ocasionam redução de vazão, oscilações de pressão e períodos de desabastecimento, especialmente em áreas mais elevadas e setores de expansão urbana.

Dentre as limitações destaca-se a situação a rede atual, a qual ainda é composta por tubos muito antigos em casos como o do centro da cidade há tubulações com cerca de 60 anos, outro ponto crucial é que em áreas mais periféricas onde a rede é mais nova o dimensionamento das tubulações é obsoleto o que somado ao conjunto de intervenções clandestinas na rede, provoca os problemas de abastecimento citados anteriormente. A rede existente não foi devidamente projetada nem mesmo para as demandas do período da implantação, essa expansão de forma desordenada tornou o sistema de abastecimento ineficiente.

A ampliação da rede e a melhoria operacional do sistema contribuirão para:

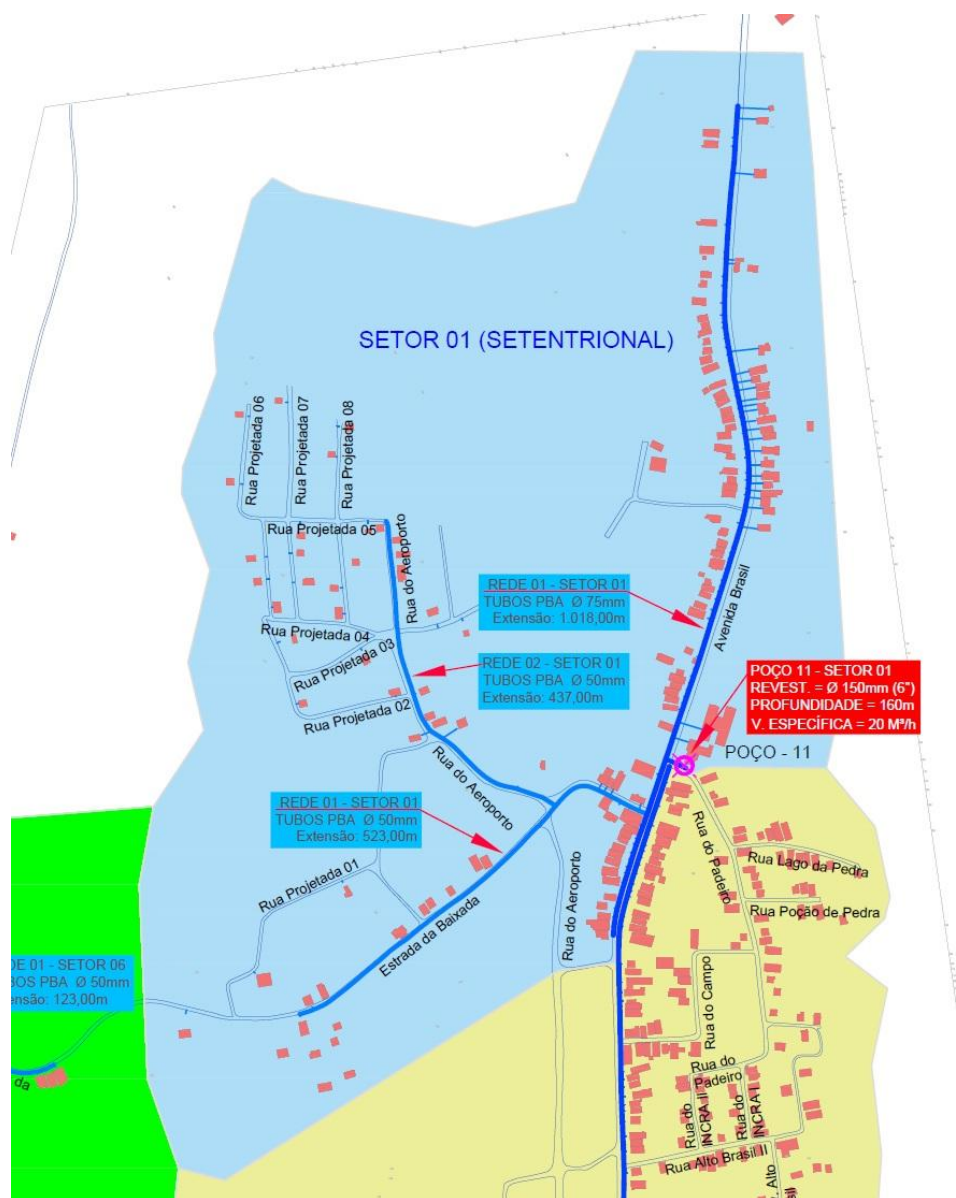
- Aumento da eficiência no transporte e distribuição de água tratada;
- Redução de perdas e desperdícios na rede;
- Estabilidade e continuidade do fornecimento à população;
- Melhoria nos indicadores de saúde pública e bem-estar social.

Além disso, o projeto promoverá melhores condições de qualidade de vida à população joselandense, garantindo água tratada com regularidade e segurança, possibilitando maior conforto às famílias, apoio ao desenvolvimento comercial local e fortalecimento das condições sociais e sanitárias do município.

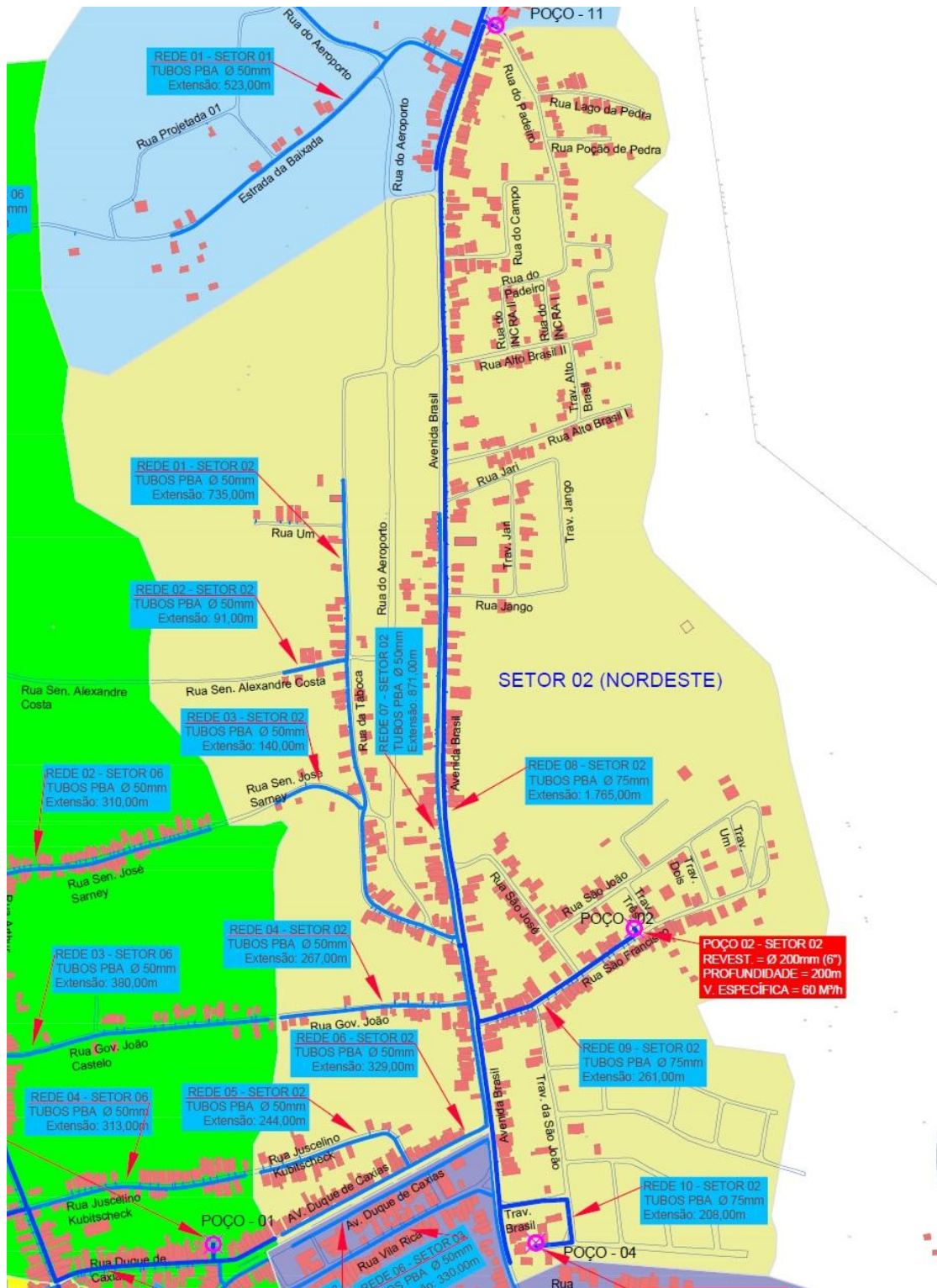
Trata-se, portanto, de uma intervenção essencial para o desenvolvimento urbano sustentável de Joselândia-MA, promovendo equilíbrio entre expansão urbana, infraestrutura básica e qualidade de vida da população.

## DO OBJETO

O presente Projeto Básico estabelece as especificações técnicas e os procedimentos necessários à execução dos serviços de ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água do município de Joselândia–MA. Define diretrizes construtivas, materiais a empregar e critérios de desempenho para assegurar a eficiência, a segurança e a qualidade do sistema, que será implantado por setorização com bombeamento direto à rede, sem reservatório elevado. O empreendimento está organizado em seis setores — Setor 01 (Setentrional), Setor 02 (Nordeste), Setor 03 (Oriental), Setor 04 (Meridional) e Setor 06 (Noroeste) — totalizando 22.779,00 metros de redes e 10.660 metros de ramais de ligações e beneficiando diretamente 2.132 famílias



### Setor 01 (Setentrional)

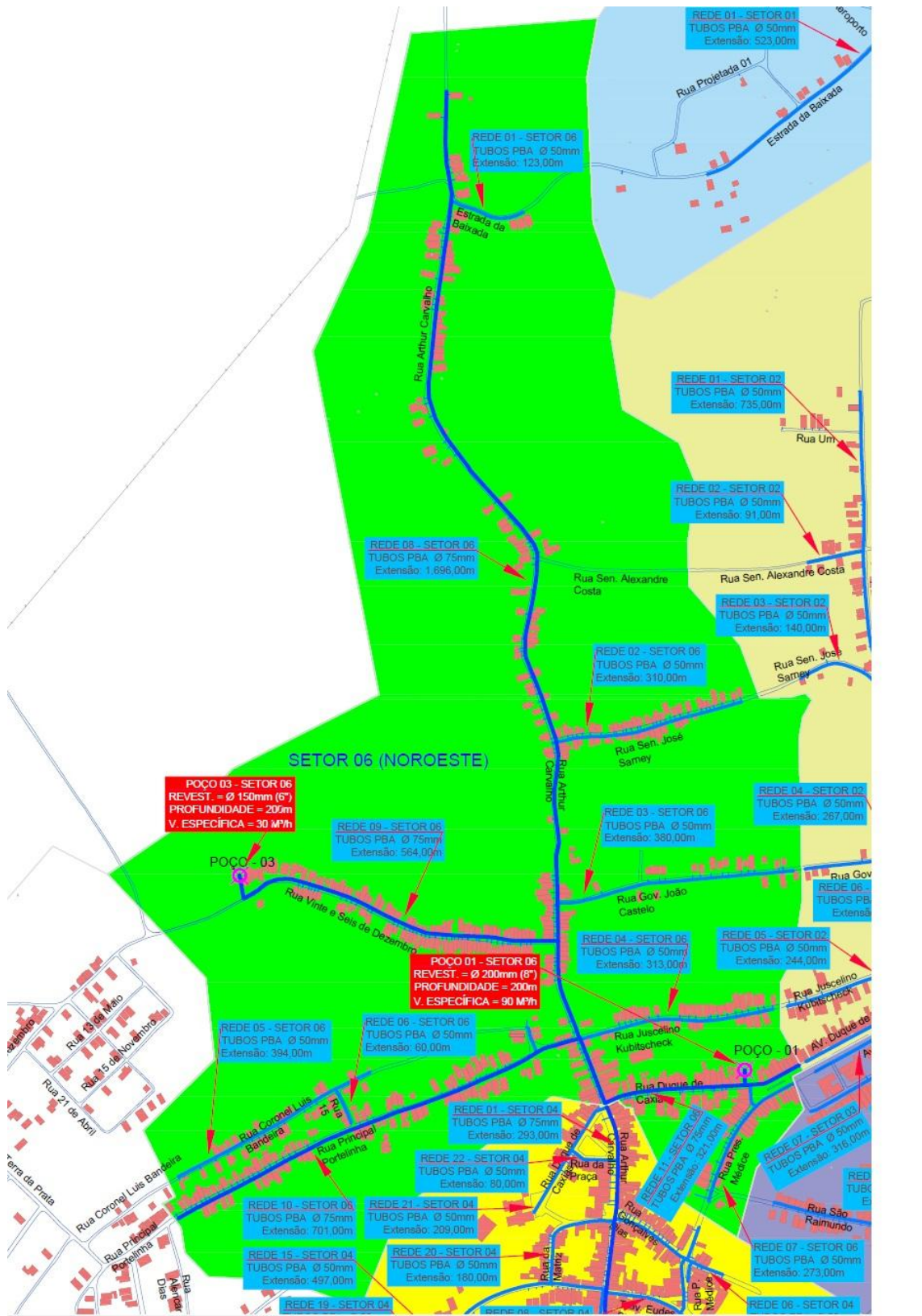


## Setor 02 (Nordeste)





## Setor 04 (Meridional)



**Setor 06 (Noroeste)**

## CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecerá sempre padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

A obra deverá ser realizada em etapas divididas por setores a fim de minimizar os impactos no mercado local decorrentes da redução da trafegabilidade.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Caberá somente a contratada a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus aspectos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. Ele se aplica aos serviços a serem executados.

## CONCEPÇÃO DE PROJETO

Este projeto básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para a aquisição do material e suas características nas composições unitária de preço.

Visa, ainda, possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de fornecimento, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados, beneficiando diretamente a sociedade Joselandense, que terá melhores condições da qualidade de vida da população, com fortalecimento das condições de saúde pública e o desenvolvimento urbano sustentável do município de Joselândia-MA.

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Nome da Obra:** Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Joselândia - MA.

**Local:** Município de Joselândia - MA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA.

**Responsável Técnico:** RONALDO SERRA DE SOUSA

**Engenheiro Civil - CREA:** 11035694-3 - ART - MA20250992455.

### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra

Será fornecida e instalada placa de identificação da obra, confeccionada em chapa metálica galvanizada, pintura com proteção anticorrosiva e adesivação com informações da obra, contratante, executor e responsável técnico. A fixação será realizada sobre estrutura de madeira, garantindo-se estabilidade e resistência às intempéries, visando atendimento às normas de comunicação visual.

#### 1.1.2 Locação de Container de Apoio Administrativo.

Será realizada a locação de container tipo escritório, com dimensões aproximadas de 1,8 m x 3,6 m e altura de 2,50 m, destinado ao apoio administrativo da obra. O container será entregue em boas condições de uso, sem divisórias internas, ventilado e com vedação adequada. Não estão inclusos serviços de transporte e montagem (mobilização e desmobilização).

### 1.2 ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 1.2.1 Administração Local

A Administração Local compreenderá o gerenciamento e coordenação direta das atividades executivas da obra, assegurando a conformidade técnica, o cumprimento do cronograma, a adequada utilização de recursos e a segurança operacional. Para isso, será mantida equipe técnica e operacional qualificada, composta pelos seguintes profissionais:

##### **Encarregado Geral de Obras (Mensalista):**

Responsável pela supervisão diária dos serviços no campo, organização das frentes de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, verificação do uso adequado de materiais, cumprimento de normas de segurança e comunicação direta com o Engenheiro Responsável.

##### **Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos Complementares:**

Responsável pela orientação técnica, interpretação de projetos, emissão de instruções de execução, conferência de medições, elaboração de diário de obra, relatórios técnicos, interface com a fiscalização da Prefeitura Municipal e garantia de atendimento às normas da ABNT, legislação vigente e critérios de qualidade.

##### **Apontador ou Apropriador com Encargos Complementares:**

Profissional encarregado do registro e controle de presença, horas trabalhadas, produtividade, movimentação de materiais, elaboração de boletins de medição dos serviços executados e suporte administrativo ao canteiro de obras.

### **Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares:**

Técnico responsável por acompanhar os serviços de implantações das novas rede de distribuição, incluindo corte, preparação, montagem de tubos e conexões, testes de estanqueidade e adequação das instalações conforme normas NBR 5688 e NBR 12218.

### **Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares:**

Responsável pelo apoio operacional ao encanador, preparando materiais, organizando o local de trabalho, auxiliando na movimentação de peças, contribuindo para o bom andamento das atividades.

A Administração Local deverá manter controle contínuo dos seguintes aspectos:

- Cronograma físico de execução;
- Registro fotográfico sistemático;
- Diário de obra atualizado;
- Garantia de conformidade técnica dos serviços;
- Relacionamento constante com a fiscalização municipal;
- Indicação de soluções para eventuais interferências encontradas;

Adoção de medidas de segurança e proteção ao trabalhador conforme NR-18 e NR-35.

## **1.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

### **1.3.1 Locação da Rede**

Será realizada a locação planialtimétrica do traçado da rede, definindo alinhamento e cotas de assentamento através de instrumentos de medição, conforme projeto e diretrizes de engenharia.

### **1.3.2 Corte em Pavimento**

Será executado corte no pavimento asfáltico ou em concreto utilizando disco diamantado, garantindo acabamento regular e evitando trincas fora da área de intervenção.

### **1.3.3 Escavação Mecânica de Valas**

A escavação será executada com retroescavadeira, profundidade até 1,5 m e largura inferior a 0,8 m, para solo de 1ª categoria. Considera-se área urbana com alto índice de interferências, exigindo execução cuidadosa.

### **1.3.4 Carga, Transporte e Descarte**

O material retirado da cada asfáltica será carregado de forma mecanizada em caminhão basculante, transportado até depósito ou bota-fora e descartado conforme legislação ambiental.

### **1.3.5 Preparo de Fundo de Vala**

Será realizada regularização e nivelamento do fundo de vala, garantindo cama uniforme e estável para tubulações, evitando pontos de carregamento indevido.

### **1.3.6 á 1.3.20 - Assentamento de Tubulações, Conexões e Registros**

Serão utilizados tubos de PVC PBA DN 75 mm e DN 50 mm com junta elástica integrada, apropriados à rede de distribuição em áreas com de alto índice de interferência. Para ligações residenciais (ramais) serão utilizados tubos de PVC soldável DN 20 mm e seus respectivos acessórios (curvas, joelhos, conexões tipo T, adaptadores e buchas de redução).

Colares de tomada serão instalados nos pontos de derivação, garantindo vedação adequada. O registro de gaveta latão 3" será instalado em nicho adequado permitindo operação e manutenção futura.

Todos os materiais deverão ser certificados conforme ABNT NBR 5688, NBR 15465 e demais normas aplicáveis.

### **1.3.21 - Aterro manual de Valas com Areia para Aterro.**

O aterro primário será executado de 20cm de espessura (dividido em duas camadas, lastro e envelopamento) com areia limpa envolvendo a tubulação, garantindo acomodação e evitando danos na rede.

### **1.3.21 – Reaterro Manual de valas.**

O reaterro será executado manualmente com solo proveniente das valas, sendo as duas primeiras camadas com espessuras de 15 cm, compactação leve a média, as demais camadas com espessuras de 20cm com compactado médias a pesadas até atingir 95% do Proctor Normal, utilizando compactador de percussão, garantindo estabilidade do pavimento futuro.

## **1..4 – Equipamentos**

### **1.4.1- Hidrômetro unijato – medidor de água.**

Tipo: Unijato / Medidor de água

Diâmetro Nominal (DN): 1/2"

Vazão Máxima: 3 m<sup>3</sup>/h

Aplicação: Água potável fria

Relojoaria: Plana

Classe: B

Instalação: Horizontal

## **1.5. Recomposição do Pavimento**

Para recompor a pavimentação utilizando massa asfáltica com uma camada de espessura de 5 cm, seguirá as seguintes etapas;

- Preparação da Superfície: Certifique-se de que a superfície esteja limpa de detritos e poeira. Qualquer irregularidade deve ser corrigida antes da aplicação do asfalto.
- Aplicação do Ligante Asfáltico: Aplicar um ligante asfáltico sobre a superfície preparada para garantir a aderência entre a camada existente e a nova camada de asfalto.

- Colocação da Massa Asfáltica: Aplique a massa asfáltica uniformemente sobre a superfície preparada, utilizando equipamentos adequados para espalhar e compactar o asfalto de maneira uniforme.

- Compactação: Após a aplicação, compacte a camada de asfalto para garantir que ela fique densa e bem aderida à superfície. A compactação é essencial para a durabilidade e a resistência da pavimentação.

Acabamento: Finalize o acabamento da superfície para garantir uma transição suave com a pavimentação adjacente.

O transporte do material será realizado em caminhão basculante conforme distância máxima contratual.

## 1.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final da obra, remoção de entulhos, lavagem e recomposição das áreas afetadas, deixando o local em perfeitas condições de uso e vistoria final.

Açailândia/MA, 30 de Janeiro de 2026..

---

RONALDO SERRA DE SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL

11035694-3

ART: MA20250913627

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 4.948.996,51

**CONTEÚDO:**

---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES  
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO  
COMPOSIÇÃO DO BDI  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAL  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETOS DE ENGENHARIA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---

Documento assinado digitalmente



RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 10:00:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

RONALDO SERRA DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA- 110356494-3

Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento  
de Água no município de Joselândia-MA.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Memória de Cálculo- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA (GERAL)

I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MICID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA-MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 02/2022

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	22.779,00

	DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESFP.	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1	SERVICOS PRELIMINARES												
1.1	Administração Local	MES										1,00	1,00

Documento assinado digitalmente

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CAU: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 10:05:21-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Orçamento sintético - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA (GERAL)**

**I. Informações Gerais**

<p><b>Obra/Projeto:</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Josélandia-MA.</p>	<p><b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA</p>	<p><b>Concedente:</b> MCID</p>
<p><b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA / MA</p>	<p><b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026</p>	<p><b>Referência:</b> SINAPI 09/2025</p>

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXTENSÃO DA REDE (m)	COMPRIMENTO DA REDE
	<b>22.779,00</b>

**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE (COM DESONERAÇÃO): SINAPI 09-2025 / SEINFRA 028.1**

**BDI:** 25,81%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
<b>1.2 FONTE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 23.168,52</b>	<b>0,47%</b>
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	32,40	R\$ 466,20	R\$ 586,53	R\$ 19.003,57	0,38%
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	5,00	R\$ 662,10	R\$ 832,99	R\$ 4.164,95	0,08%
<b>1 Administração Local</b>								<b>R\$ 75.074,75</b>	<b>1,52%</b>
1.1	SINAPI	COMP.	Administração Local	MES	5,00	R\$ 11.934,62	R\$ 15.014,95	R\$ 75.074,75	1,52%
<b>1.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>								<b>R\$ 4.696.461,23</b>	<b>94,99%</b>
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	22.779,00	R\$ 9,08	R\$ 11,42	R\$ 260.136,18	5,26%
1.3.2	SINAPI	COMP.	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	58.350,00	R\$ 11,96	R\$ 15,05	R\$ 878.167,50	17,74%
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12.522,80	R\$ 14,58	R\$ 18,34	R\$ 229.668,15	4,64%
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	626,14	R\$ 8,17	R\$ 10,28	R\$ 6.436,71	0,13%
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12.522,80	R\$ 6,44	R\$ 8,10	R\$ 101.434,68	2,05%
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC P8A PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	9.911,00	R\$ 54,14	R\$ 68,11	R\$ 675.038,21	13,64%
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC P8A PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	12.868,00	R\$ 28,61	R\$ 35,99	R\$ 463.119,32	9,36%
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10.660,00	R\$ 10,59	R\$ 13,32	R\$ 141.991,20	2,87%
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	18,00	R\$ 243,93	R\$ 306,89	R\$ 5.524,02	0,11%
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1.020,00	R\$ 26,14	R\$ 32,89	R\$ 33.547,80	0,68%
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	1.112,00	R\$ 12,66	R\$ 15,93	R\$ 17.714,16	0,36%
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	2.132,00	R\$ 4,88	R\$ 6,14	R\$ 13.090,48	0,26%
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4.264,00	R\$ 7,10	R\$ 8,93	R\$ 38.077,52	0,77%
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	49,00	R\$ 29,25	R\$ 36,80	R\$ 1.803,20	0,04%
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	R\$ 20,52	R\$ 25,82	R\$ 232,38	0,00%
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	34,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 298,18	0,01%
1.3.17	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55,00	R\$ 76,25	R\$ 95,93	R\$ 5.276,15	0,11%
1.3.18	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	R\$ 28,55	R\$ 35,92	R\$ 2.011,52	0,04%
1.3.19	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00	R\$ 70,26	R\$ 88,39	R\$ 1.237,46	0,03%
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	R\$ 21,65	R\$ 27,24	R\$ 762,72	0,02%
1.3.21	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, "0,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	UN	2.132,00	R\$ 132,25	R\$ 166,38	R\$ 354.722,16	7,17%
1.3.22	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	2.132,00	R\$ 136,24	R\$ 171,40	R\$ 365.424,80	7,38%
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	2.132,00	R\$ 118,08	R\$ 148,56	R\$ 316.729,92	6,40%
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	2.504,56	R\$ 130,48	R\$ 164,16	R\$ 411.148,57	8,31%
1.3.25	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	13.023,69	R\$ 22,76	R\$ 28,63	R\$ 372.868,24	7,53%
<b>1.4 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 137.764,35</b>	<b>2,78%</b>
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP = 5cm	M3	583,50	R\$ 78,62	R\$ 98,91	R\$ 57.713,98	1,17%
1.4.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29.758,50	R\$ 2,14	R\$ 2,69	R\$ 80.050,37	1,62%
<b>1.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 2.366,81</b>	<b>0,05%</b>
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	939,21	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 2.366,81	0,05%
<b>1.6 RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO</b>								<b>R\$ 14.160,85</b>	<b>0,29%</b>
1.6.1	SINAPI	COMP.	CONSTATANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS AS built	UN	5,00	R\$ 2.251,15	R\$ 2.832,17	R\$ 14.160,85	0,29%

<b>VALOR SEM BDI</b>	<b>R\$ 3.933.706,79</b>
<b>#NOME?</b>	<b>R\$ 1.015.289,72</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 4.948.996,51</b>
<b>VALOR TOTAL /M</b>	<b>R\$ 217,26</b>

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 10:03:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Responsável Técnico **RONALDO SERRA DE SOUSA**

CREA/CA 110356494-3  
ART/RRT: MA20250913627

Memória de Cálculo- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA (GERAL)

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Josélandia-MA.  
Local / Implantação: JOSÉLANDIA, MA

Proprietário: PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA  
Data: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Concedente: MCD  
Referência: SINAPI 09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	22.779,00

			DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT. PROF.	VOLUME PES. ESPF	DMT	TK. APL	%	QTD	TOTAL
1.2	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.2.1	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		3,6		1,8					5	32,40
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	1								5	5,00
1.3			REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA											
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	22.779,00									22.779,00
1.3.2	ORSE	S11912	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	29.175,00								2,00	58.350,00
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	31.307,00	0,40		1,00					1,00	12.522,80
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CÂMBIA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020, carga asfáltica	M3	31.307,00	0,40			0,05					626,14
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	31.307,00	0,40							1,00	12.522,80
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	9.911,00									9.911,00
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 69, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	12.868,00									12.868,00
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	10.660,00									10.660,00
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVIETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	18,00									18,00
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1.020,00									1.020,00
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	1.112,00									1.112,00
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	2.132,00									2.132,00
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2.132,00								2,00	4.264,00
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	49,00									49,00
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00									9,00
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	34,00									34,00
1.3.17	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55,00									55,00
1.3.18	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00									56,00
1.3.19	SINAPI	94883	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00									14,00
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00									28,00
1.3.21	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 0,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	UN	2.132,00									2.132,00
1.3.22	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	2.132,00									2.132,00
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO LINIATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	2.132,00									2.132,00
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	31.307,00	0,40			0,20					2.504,56

Memória de Cálculo- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA (GERAL)

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Josélandia-MA  
 Local / Implantação: JOSELÂNDIA, MA  
 Proprietário: PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA  
 Data: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026  
 Concedente: MCIQ  
 Referência: SINAPI 09/2025

1.3.25	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO_AF_08/2023	M3	31.307,00	0,40				0,80		1,30			13.023,69
<b>1.4 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>															
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm	M3	29.175,00	0,40				0,05					583,50
1.4.2	SINAPI	96876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM						51,00					29.758,50
<b>1.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>															
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	31.307,00							0,03			939,21
<b>1.6 DO EMPREENDIMENTO</b>															
1.6.1	SINAPI	COMP.	E DESENHOS AS built	UN										5,00	5,00

OBS: PARA:  
 01- O ITEM 1.3.1 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA FOI CONSIDERADO SOMENTE A SOMATÓRIA DAS REDE 75MM E REDE 50 MM;  
 02- O ITEM 1.3.2 É O RESULTADO DA SOMATÓRIA DAS REDES 75MM, REDE DE 50MM, MAIS 3,00M POR RAMAL, VEZES OS DOIS LADOS;  
 03- OS ITEM 1.3.3, 1.3.4 E 1.3.5 É O RESULTADO DA SOMATÓRIA DA REDES DE 75MM, REDE DE 50MM, MAIS 5,00M POR RAMAL;  
 04- O ITEM 1.4.1 É O RESULTADO DA SOMATÓRIA REDE 75MM, REDE 50MM E A SOMATÓRIA DOS RAMAIS VEZES 3,00 M.  
 Nota explicativa: A soma das extensões das redes de distribuição com as ligações prediais totaliza 33.439 m. Já a extensão das valas é de 31.307 m, valor menor em razão da consideração adicional de 1,0 m vertical por ligação.

Responsável Técnico RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



Documento assinado digitalmente  
 RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Data: 30/01/2026 10:03:37-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Orçamento sintético - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA (GERAL)

I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Josélandia-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA/MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPRIMENTO DA REDE</b>
EXTENSÃO DA REDE (m)	22.779,00

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS -DATA BASE (COM DESONERAÇÃO): SINAPI 09-2025 / SEINFRA 028.1

BDI: 25,81%

CURVA ABC DE SERVIÇOS											
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL COM BDI	% INDIVIDUAL	% ACUM.	CLASS.
1.3.2	SINAPI	COMP.	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	58.350,00	R\$ 11,96	R\$ 15,05	R\$ 878.167,50	17,74%	17,74%	A
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	9.911,00	R\$ 54,14	R\$ 68,11	R\$ 675.038,21	13,64%	31,38%	A
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	12.868,00	R\$ 28,61	R\$ 35,99	R\$ 463.119,32	9,36%	40,74%	A
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	2.504,56	R\$ 130,48	R\$ 164,16	R\$ 411.148,57	8,31%	49,05%	A
1.3.25	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	13.023,69	R\$ 22,76	R\$ 28,63	R\$ 372.868,24	7,53%	56,58%	B
1.3.22	SINAPI	0003729	HT CAVALIETE PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	2.132,00	R\$ 136,24	R\$ 171,40	R\$ 365.424,80	7,38%	63,97%	B
1.3.21	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO, 0,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	UN	2.132,00	R\$ 132,25	R\$ 166,38	R\$ 354.722,16	7,17%	71,14%	B
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTAVEL FRIA, RELOJARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOS)	UN	2.132,00	R\$ 118,08	R\$ 148,56	R\$ 316.729,92	6,40%	77,54%	B
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	22.779,00	R\$ 9,08	R\$ 11,42	R\$ 260.136,18	5,26%	82,79%	C
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12.522,80	R\$ 14,58	R\$ 18,34	R\$ 229.668,15	4,64%	87,43%	C
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10.660,00	R\$ 10,59	R\$ 13,32	R\$ 141.991,20	2,87%	90,30%	C
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12.522,80	R\$ 6,44	R\$ 8,10	R\$ 101.434,68	2,05%	92,35%	C
1.4.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29.758,50	R\$ 2,14	R\$ 2,69	R\$ 80.050,37	1,62%	93,97%	C
1.1	SINAPI	COMP.	Administração Local	MES	5,00	R\$ 11.934,62	R\$ 15.014,95	R\$ 75.074,75	1,52%	95,49%	C
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP = 5cm	M3	583,50	R\$ 78,62	R\$ 98,91	R\$ 57.713,99	1,17%	96,65%	C
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4.264,00	R\$ 7,10	R\$ 8,93	R\$ 38.077,52	0,77%	97,42%	C
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1.020,00	R\$ 26,14	R\$ 32,89	R\$ 33.547,80	0,68%	98,10%	C
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	1.112,00	R\$ 12,66	R\$ 15,93	R\$ 17.714,16	0,36%	98,46%	C
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	32,40	R\$ 466,20	R\$ 586,53	R\$ 19.003,57	0,38%	98,84%	C
1.6.1	SINAPI	COMP.	CONSTANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS AS built	UN	5,00	R\$ 2.251,15	R\$ 2.833,75	R\$ 14.168,75	0,29%	99,13%	C
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	2.132,00	R\$ 4,88	R\$ 6,14	R\$ 13.090,48	0,26%	99,39%	C
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_carga asfáltica	M3	626,14	R\$ 8,17	R\$ 10,28	R\$ 6.436,71	0,13%	99,52%	C
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	18,00	R\$ 243,93	R\$ 306,89	R\$ 5.524,02	0,11%	99,63%	C
1.3.17	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55,00	R\$ 76,25	R\$ 95,93	R\$ 5.276,15	0,11%	99,74%	C
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	5,00	R\$ 662,10	R\$ 832,99	R\$ 4.164,95	0,08%	99,82%	C
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	939,21	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 2.366,81	0,05%	99,87%	C
1.3.18	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	R\$ 28,55	R\$ 35,92	R\$ 2.011,52	0,04%	99,91%	C
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	49,00	R\$ 29,25	R\$ 36,80	R\$ 1.803,20	0,04%	99,95%	C
1.3.19	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00	R\$ 70,26	R\$ 88,39	R\$ 1.237,46	0,03%	99,97%	C
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	R\$ 21,65	R\$ 27,24	R\$ 762,72	0,02%	99,99%	C
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	34,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 298,18	0,01%	100,00%	C
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	R\$ 20,52	R\$ 25,82	R\$ 232,38	0,00%	100,00%	C

VALOR SEM BDI	R\$	3.933.713,07
% INFLAÇÃO	R\$	1.015.291,34
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	4.949.004,41
VALOR TOTAL /M	R\$	217,26

Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 10:03:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Responsável Técnico RONALDO SERRA DE SOUSA  
Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
CRECA 110356494-3  
ART/RR: MA0250913627

## COMPOSIÇÃO- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

### COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMP 01 ADMINITRAÇÃO DE OBRA (MÊS)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM	SINAPI	H	15,00	R\$ 115,41	R\$ 1.731,15
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 4.404,62	R\$ 4.404,62
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 5.798,85	R\$ 5.798,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>

Documento assinado digitalmente

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 10:00:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável Técnico:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
**Nome:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
**CREA/CAU:** 110356494-3  
**ART/RRT:** MA20250913627

## Relatório de Composições

S11912 Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado - (m)						
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,75000000	10,14	7,60
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>7,60</b>

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIÂMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00500000	314,39	1,57
<b>TOTAL Material:</b>						<b>1,57</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12500000	22,35	2,79
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>2,79</b>

Documento assinado digitalmente



RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 10:00:31-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Valor Total: 11,96**  
**Valor Total com BDI: 11,96**

**Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA**  
**Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA**  
**CREA/CA**  
**U: 110356494-3**  
**ART/RRT: MA20250913627**

3.2.1. COMP._SINAPI_ RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	R\$ 188,0400	R\$ 13,5400
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,08000000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0600
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 13,6000
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUG) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	0,10750000	R\$ 522,5000	R\$ 56,1700
					TOTAL Material:	R\$ 56,1700
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 22,1900	R\$ 8,8800
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,8800
					VALOR:	78,62

Responsável Técnico

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU:

ART/RRT:

110356494-3

MA20250913627

RONALDO SERRA DE SOUSA



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 10:00:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Relatório de Composições

1.6.1. COMP._SINAPI_ RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO(UN)						
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,4	R\$ 115,6200	R\$ 971,2000
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13	R\$ 29,6100	R\$ 384,9300
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18	R\$ 16,3900	R\$ 295,0200
					<b>TOTAL Mão de obra Custo Horário:</b>	<b>R\$ 1.651,1500</b>
CUSTOS DE APOIO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
VB	Computador, Software CAD, Impressões e Mídias	VB	UNID	1,00000000	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
					<b>TOTAL Material e Equipamentos:</b>	<b>R\$ 600,0000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>2.251,15</b>

**CÁLCULO DMT MASSA ASFÁTICA (5°13'23".4"S 44° 28' ,08. 4"W) - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA (C**


**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPRIMENTO DA REDE</b>
<b>EXTENSÃO DA REDE (m)</b>	-

**DMT DO TRECHO**      51 km      Trecho de acesso à Usina de Asfalto Presidente Dutra a Cidade de Joselândia

**DMT Total =**                      51,00 km                      Aproximaremos para DMT =                      51,00 KM

Documento assinado digitalmente  
 **RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 10:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Responsável Técnico:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
**Nome:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/CAU: 110356494-3  
ART/RRT: MA20250913627

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

#### Obra/Projeto:

Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.

#### Proponente:

PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA - MA

#### Concedente:

MCID

#### Local / Implantação:

JOSELÂNDIA /MA

#### Data:

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

#### Referência:

SINAPI 09/2025

**Tipo de Obra:** Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,28	0,49	0,75	0,28
Risco	1,00	1,39	1,74	1,00
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,94
Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,43
Lucro	6,74	8,04	9,40	7,43
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>12,25</b>	<b>12,25</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	3,60	3,60	3,60	3,60
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	2,50	5,00	5,00	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>25,01</b>	<b>32,81</b>	<b>37,74</b>	<b>25,81</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 10:00:31-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b>	<b>Proponente:</b>	<b>Concedente:</b>
#REF!	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	MCID
<b>Local / Implantação:</b>	<b>Data:</b>	<b>Referência:</b>
MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA-MA	sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	SINAPI 09/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,16%</b>	<b>3,83%</b>	<b>17,81%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>52,02%</b>	<b>112,73%</b>	<b>70,19%</b>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 10:03:37-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 385.132,98

**CONTEÚDO:**

---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES  
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO  
COMPOSIÇÃO DO BDI  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAL  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETOS DE ENGENHARIA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 07:23:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

RONALDO SERRA DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA- 110356494-3

Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento  
de Água no município de Joselândia-MA.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Memória de Cálculo- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA SETOR 01 (SETENTRIONAL)

I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MICID

**Referência:**  
SINAPI  
09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	1.978,00

	DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESPF.	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1	SERVICIOS PRELIMINARES												
1.1	Administração Local	MES										0,37	0,37

Documento assinado digitalmente

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CAU: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 07:28:40-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Orçamento sintético - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**  
Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.

**Local / Implantação:**  
JOSELÂNDIA /MA

**Proponente:**  
PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

**Data:**  
sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MCID

**Referência:**  
SINAPI 09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	1.978,00

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS -DATA BASE (COM DESONERAÇÃO): SINAPI 09-2025 / SEINFRA 028.1

**BDI:** 25,81%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
<b>1.2</b>	<b>FONTE</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 4.633,70</b>	<b>7,20%</b>
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 466,20	R\$ 586,53	R\$ 3.800,71	0,99%
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	1,00	R\$ 662,10	R\$ 832,99	R\$ 832,99	0,22%
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 5.555,53</b>	<b>1,44%</b>
1.1	SINAPI	COMP.	Administração Local	MES	0,37	R\$ 11.934,62	R\$ 15.014,95	R\$ 5.555,53	1,44%
<b>1.3</b>			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>					<b>R\$ 360.856,78</b>	<b>93,70%</b>
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	1.978,00	R\$ 9,08	R\$ 11,42	R\$ 22.588,76	5,87%
1.3.2	SINAPI	COMP.	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	4.688,00	R\$ 11,96	R\$ 15,05	R\$ 70.554,40	18,32%
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	986,40	R\$ 14,58	R\$ 18,34	R\$ 18.090,58	4,70%
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	49,32	R\$ 8,17	R\$ 10,28	R\$ 507,01	0,13%
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	986,40	R\$ 6,44	R\$ 8,10	R\$ 7.989,84	2,07%
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1.018,00	R\$ 54,14	R\$ 68,11	R\$ 69.335,98	18,00%
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	960,00	R\$ 28,61	R\$ 35,99	R\$ 34.550,40	8,97%
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	610,00	R\$ 10,59	R\$ 13,32	R\$ 8.125,20	2,11%
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 243,93	R\$ 306,89	R\$ 613,78	0,16%
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	95,00	R\$ 26,14	R\$ 32,89	R\$ 3.124,55	0,81%
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	27,00	R\$ 12,66	R\$ 15,93	R\$ 430,11	0,11%
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	122,00	R\$ 4,88	R\$ 6,14	R\$ 749,08	0,19%
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	244,00	R\$ 7,10	R\$ 8,93	R\$ 2.178,92	0,57%
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	R\$ 29,25	R\$ 36,80	R\$ 73,60	0,02%
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 20,52	R\$ 25,82	R\$ 51,64	0,01%
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 17,54	0,00%
1.3.17	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 76,25	R\$ 95,93	R\$ 191,86	0,05%
1.3.18	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 28,55	R\$ 35,92	R\$ 431,04	0,11%
1.3.19	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	R\$ 70,26	R\$ 88,39	R\$ -	0,00%
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 21,65	R\$ 27,24	R\$ 163,44	0,04%
1.3.21	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, "0,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	UN	122,00	R\$ 132,25	R\$ 166,38	R\$ 20.298,36	5,27%
1.3.22	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	122,00	R\$ 136,24	R\$ 171,40	R\$ 20.910,80	5,43%
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	122,00	R\$ 118,08	R\$ 148,56	R\$ 18.124,32	4,71%
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	197,28	R\$ 130,48	R\$ 164,16	R\$ 32.385,48	8,41%
1.3.25	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.025,85	R\$ 22,76	R\$ 28,63	R\$ 29.370,09	7,63%
<b>1.4</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.068,37</b>	<b>2,87%</b>
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP = 5cm	M3	46,88	R\$ 78,62	R\$ 98,91	R\$ 4.636,90	1,20%

# GEOMETRIA | PROJETOS

1.4.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.390,88	R\$	2,14	R\$	2,69	R\$	6.431,47	1,67%
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
1.5										R\$	186,43	0,05%
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	73,98	R\$	2,00	R\$	2,52	R\$	186,43	0,05%
<b>RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO</b>												
1.6										R\$	2.832,17	0,74%
1.6.1	SINAPI	COMP.	CONSTANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS AS BUILT	UN	1,00	R\$	2.251,15	R\$	2.832,17	R\$	2.832,17	0,74%

	<b>VALOR SEM BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>306.122,71</b>
	<b>VALOR DO BDI: %</b>	<b>R\$</b>	<b>79.010,27</b>
	<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>385.132,98</b>
	<b>VALOR TOTAL /M</b>	<b>R\$</b>	<b>194,71</b>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CA  
 U: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



Documento assinado digitalmente  
 RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Data: 30/01/2026 07:28:40-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Memória de Cálculo- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA SETOR 01 (SETENTRIONAL)

**I. Informações Gerais**

**Obra/Projeto:**  
Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Josélandia-MA.

**Local / Implantação:**  
JOSELÂNDIA/MA

**Proponente:**  
PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

**Data:**  
sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MCID

**Referência:**  
SINAPI 09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	1.978,00

			DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.PROF.	VOLUME	°ES. ESPF	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1.2	FORTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		3,6		1,8						1	6,48
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS										1	1
1.3			REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA												
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	1.978,00										1.978,00
1.3.2	ORSE	S11912	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	2.344,00									2,00	4.688,00
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.466,00	0,40		1,00						1,00	986,40
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	2.466,00	0,40				0,05					49,32
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2.466,00	0,40								1,00	986,40
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1.018,00										1.018,00
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	960,00										960,00
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	610,00										610,00
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00										2,00
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	95,00										95,00
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	27,00										27,00
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	122,00										122,00
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	122,00									2,00	244,00
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00										2,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
4	LIGAÇÕES DE REDE 50 mm	UN	27	RAMAIS
5	LIGAÇÕES DE REDE 75 mm	UN	95	RAMAIS
<b>TOTAL</b>			<b>122</b>	<b>RAMAIS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
7	REDUÇÃO 75/50 mm	UN	2	
8	TÊ 75 mm	UN	2	
9	TÊ 50 mm	UN	12	
10	CURVA 50 mm	UN	6	
11	CURVA 75 mm	UN		
12	REGISTRO GERAL 75 mm	UN	2	
13	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM	UN	2	
14	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM	UN	2	



Documento assinado digitalmente

**RONALDO SERRA DE SOUSA**

Data: 30/01/2026 07:32:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## COMPOSIÇÃO- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

### COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

#### COMP 01 ADMINITRAÇÃO DE OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM	SINAPI	H	15,00	R\$ 115,41	R\$ 1.731,15
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 4.404,62	R\$ 4.404,62
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 5.798,85	R\$ 5.798,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 07:23:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Responsável Técnico:** RONALDO SERRA DE SOUSA

**Nome:** RONALDO SERRA DE SOUSA

**CREA/CAU:** 110356494-3

**ART/RRT:** MA20250913627

# Relatório de Composições

## S11912 Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado - (m)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,75000000	10,14	7,60

TOTAL Equipamento Custo Horário: 7,60

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013887 DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00500000	314,39	1,57

TOTAL Material: 1,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88298 OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12500000	22,35	2,79

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: 2,79

Valor Total: 11,96

Valor Total com BDI: 11,96



Documento assinado digitalmente  
RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 07:23:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**3.2.1. COMP.\_SINAPI\_ RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm (M2)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	R\$ 188,0400	R\$ 13,5400
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,08000000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0600
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 13,6000</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	0,10750000	R\$ 522,5000	R\$ 56,1700
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 56,1700</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 22,1900	R\$ 8,8800
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 8,8800</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>78,62</b>



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 07:28:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Relatório de Composições

1.6.1. COMP._SINAPI_ RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO(UN)						
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,4	R\$ 115,6200	R\$ 971,2000
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13	R\$ 29,6100	R\$ 384,9300
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18	R\$ 16,3900	R\$ 295,0200
<b>TOTAL Mão de obra Custo Horário:</b>						<b>R\$ 1.651,1500</b>
CUSTOS DE APOIO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VB	Computador, Software CAD, Impressões e Mídias	VB	UNID	1,00000000	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
<b>TOTAL Material e Equipamentos:</b>						<b>R\$ 600,0000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>2.251,15</b>



Documento assinado digitalmente

**RONALDO SERRA DE SOUSA**

Data: 30/01/2026 07:23:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# CÁLCULO DMT MASSA ASFÁTICA (5°13'23'.4"S 44° 28' ,08. 4"W) - SETOR 01 (SETENTRIONAL)

## I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPRIMENTO DA REDE</b>
<b>EXTENSÃO DA REDE (m)</b>	-

**DMT DO TRECHO** 51 km Trecho de acesso à Usina de Asfalto Presidente Dutra a Cidade de Joselândia

**DMT Total =** 51,00 km Aproximaremos para DMT = 51,00 KM



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 07:32:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Responsável Técnico** RONALDO SERRA DE SOUSA  
**Nome:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/C/ 110356494-3  
ART/RR1 MA20250913627

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

#### Obra/Projeto:

Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.

#### Proponente:

PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA - MA

#### Concedente:

Concedente:

#### Local / Implantação:

JOSELÂNDIA /MA

#### Data:

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

#### Referência:

SINAPI 09/2025

**Tipo de Obra:** Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia <sup>(*)</sup>	0,28	0,49	0,75	0,28
Risco	1,00	1,39	1,74	1,00
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,94
Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,43
Lucro	6,74	8,04	9,40	7,43
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>12,25</b>	<b>12,25</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	3,60	3,60	3,60	3,60
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS <sup>(**)</sup> <sup>(***)</sup>	2,50	5,00	5,00	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>25,01</b>	<b>32,81</b>	<b>37,74</b>	<b>25,81</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 07:23:50-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b>	<b>Proponente:</b>	<b>Concedente:</b>
Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	Concedente:
<b>Local / Implantação:</b>	<b>Data:</b>	<b>Referência:</b>
MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA-MA	sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	SINAPI 09/2025

#### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,16%</b>	<b>3,83%</b>	<b>17,81%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>52,02%</b>	<b>112,73%</b>	<b>70,19%</b>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 07:28:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 959.657,47

**CONTEÚDO:**

---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES  
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO  
COMPOSIÇÃO DO BDI  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAL  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETOS DE ENGENHARIA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 07:51:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

RONALDO SERRA DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA- 110356494-3

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE  
JOSELÂNDIA-MA.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MICID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	4.911,00

	DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESPF.	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	Administração Local	MES										0,93	0,93

Documento assinado digitalmente

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CAU: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 07:53:50-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Orçamento sintético - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA**

**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPIMENTO DA REDE</b>
<b>EXTENSÃO DA REDE (m)</b>	<b>4.911,00</b>

**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS -DATA BASE (COM DESONERAÇÃO); SINAPI 09-2025 / SEINFRA 028.1** **BDI:** 25,81%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
<b>1.2</b>	<b>FONTE</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 4.633,70</b>	<b>0,48%</b>
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 466,20	R\$ 586,53	R\$ 3.800,71	0,40%
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO).	MÊS	1,00	R\$ 662,10	R\$ 832,99	R\$ 832,99	0,09%
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 13.963,90</b>	<b>1,46%</b>
1.1	SINAPI	COMP.	Administração Local	MES	0,93	R\$ 11.934,62	R\$ 15.014,95	R\$ 13.963,90	1,46%
<b>1.3</b>			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>					<b>R\$ 909.834,24</b>	<b>94,81%</b>
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	4.911,00	R\$ 9,08	R\$ 11,42	R\$ 56.083,62	5,84%
1.3.2	SINAPI	COMP.	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	11.826,00	R\$ 11,96	R\$ 15,05	R\$ 177.981,30	18,55%
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUANTE/LIMA COMPOSIÇÃO POR TRENCHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.498,80	R\$ 14,58	R\$ 18,34	R\$ 45.827,99	4,78%
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	124,94	R\$ 8,17	R\$ 10,28	R\$ 1.284,38	0,13%
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2.498,80	R\$ 6,44	R\$ 8,10	R\$ 20.240,28	2,11%
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	2.234,00	R\$ 54,14	R\$ 68,11	R\$ 152.157,74	15,86%
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	2.677,00	R\$ 28,61	R\$ 35,99	R\$ 96.345,23	10,04%
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.670,00	R\$ 10,59	R\$ 13,32	R\$ 22.244,40	2,32%
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 243,93	R\$ 306,89	R\$ 920,67	0,10%
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	144,00	R\$ 26,14	R\$ 32,89	R\$ 4.736,16	0,49%
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	190,00	R\$ 12,66	R\$ 15,93	R\$ 3.026,70	0,32%
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	334,00	R\$ 4,88	R\$ 6,14	R\$ 2.050,76	0,21%
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	668,00	R\$ 7,10	R\$ 8,93	R\$ 5.965,24	0,62%
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	11,00	R\$ 29,25	R\$ 36,80	R\$ 404,80	0,04%
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 20,52	R\$ 25,82	R\$ 51,64	0,01%
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 61,39	0,01%
1.3.17	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	R\$ 76,25	R\$ 95,93	R\$ 1.247,09	0,13%
1.3.18	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 28,55	R\$ 35,92	R\$ 215,52	0,02%
1.3.19	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	R\$ 70,26	R\$ 88,39	R\$ -	0,00%
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 21,65	R\$ 27,24	R\$ 108,96	0,01%
1.3.21	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	334,00	R\$ 132,25	R\$ 166,38	R\$ 55.570,92	5,79%
1.3.22	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	334,00	R\$ 136,24	R\$ 171,40	R\$ 57.247,60	5,97%
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	334,00	R\$ 118,08	R\$ 148,56	R\$ 49.619,04	5,17%
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	499,76	R\$ 130,48	R\$ 164,16	R\$ 82.040,60	8,55%
1.3.25	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/PROFUNDIDADE: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.598,75	R\$ 22,76	R\$ 28,63	R\$ 74.402,21	7,75%
<b>1.4</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 27.921,19</b>	<b>2,91%</b>
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm	M3	118,26	R\$ 78,62	R\$ 98,91	R\$ 11.697,10	1,22%
1.4.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.031,26	R\$ 2,14	R\$ 2,69	R\$ 16.224,09	1,69%
<b>1.5</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 472,27</b>	<b>0,05%</b>
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	187,41	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 472,27	0,05%
<b>1.6</b>			<b>RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO</b>					<b>R\$ 2.832,17</b>	<b>0,30%</b>
1.6.1	SINAPI	COMP.	CONSTATANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS AS built	UN	1,00	R\$ 2.251,15	R\$ 2.832,17	R\$ 2.832,17	0,30%
<b>VALOR SEM BDI</b>								<b>R\$ 762.783,14</b>	
<b>VALOR DO BDI: %</b>								<b>R\$ 196.874,33</b>	
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$ 959.657,47</b>	
<b>VALOR TOTAL /M</b>								<b>R\$ 195,41</b>	

Responsável Técnico  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/CAU: 110356494-3  
ART/RRT: MA20250913627

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 07:53:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Memória de Cálculo- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA SETOR 02 (NORDESTE)

**I. Informações Gerais**

**Obra/Projeto:**  
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

**Local / Implantação:**  
JOSELÂNDIA/MA

**Proponente:**  
PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

**Data:**  
sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MCID

**Referência:**  
SINAPI 09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	4.911,00

			DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.PROF.	VOLUME	PES. ESPF	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1.2	1.2.1	SINAPI	103689	M2		3,6		1,8						1	6,48
	1.2.2	SINAPI	00010776	MÉS										1	1
1.3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA														
	1.3.1	SINAPI	99063	M	4.911,00										4.911,00
	1.3.2	ORSE	S11912	M	5.913,00									2,00	11.826,00
	1.3.3	SINAPI	90099	M3	6.247,00	0,40		1,00						1,00	2.498,80
	1.3.4	SINAPI	100983	M3	6.247,00	0,40				0,05					124,94
	1.3.5	SINAPI	101616	M2	6.247,00	0,40								1,00	2.498,80
	1.3.6	SINAPI	106106	M	2.234,00										2.234,00
	1.3.7	SINAPI	106104	M	2.677,00										2.677,00
	1.3.8	SINAPI	89401	M	1.670,00										1.670,00
	1.3.9	SINAPI	94500	UN	3,00										3,00
	1.3.10	SINAPI	104032	UN	144,00										144,00
	1.3.11	SINAPI	00001419	UN	190,00										190,00
	1.3.12	SINAPI	104049	UN	334,00										334,00
	1.3.13	SINAPI	89404	UN	334,00									2,00	668,00
	1.3.14	SINAPI	105141	UN	11,00										11,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
4	LIGAÇÕES DE REDE 50 mm	UN	190	RAMAIS
5	LIGAÇÕES DE REDE 75 mm	UN	144	RAMAIS
<b>TOTAL</b>			<b>334</b>	<b>RAMAIS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
7	REDUÇÃO 75/50 mm	UN	11	
8	TÊ 75 mm	UN	13	
9	TÊ 50 mm	UN	6	
10	CURVA 50 mm	UN	4	
11	CURVA 75 mm	UN		
12	REGISTRO GERAL 75 mm	UN	3	
13	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM	UN	2	
14	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM	UN	7	

## COMPOSIÇÃO- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

### COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

#### COMP 01 ADMINITRAÇÃO DE OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM	SINAPI	H	15,00	R\$ 115,41	R\$ 1.731,15
40818	ENCARREGADO GERAL DE	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 4.404,62	R\$ 4.404,62
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 5.798,85	R\$ 5.798,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 07:51:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA**  
**Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA**  
**CREA/CAI 110356494-3**  
**ART/RRT: MA20250913627**

# Relatório de Composições

## S11912 Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado - (m)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,75000000	10,14	7,60

TOTAL Equipamento Custo Horário: 7,60

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013887 DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00500000	314,39	1,57

TOTAL Material: 1,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88298 OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12500000	22,35	2,79

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: 2,79

Valor Total: 11,96

Valor Total com BDI: 11,96



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 07:53:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3.2.1. COMP._SINAPI_ RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	R\$ 188,0400	R\$ 13,5400
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,08000000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0600
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 13,6000</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	0,10750000	R\$ 522,5000	R\$ 56,1700
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 56,1700</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 22,1900	R\$ 8,8800
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 8,8800</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>78,62</b>



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 07:51:13-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Relatório de Composições

1.6.1. COMP._SINAPI_ RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO(UN)						
MÃO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,4	R\$ 115,6200	R\$ 971,2000
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13	R\$ 29,6100	R\$ 384,9300
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18	R\$ 16,3900	R\$ 295,0200
					<b>TOTAL Mão de obra Custo Horário:</b>	<b>R\$ 1.651,1500</b>
CUSTOS DE APOIO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VB	Computador, Software CAD, Impressões e Mídias	VB	UNID	1,00000000	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
					<b>TOTAL Material e Equipamentos:</b>	<b>R\$ 600,0000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>2.251,15</b>

Documento assinado digitalmente



RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 07:51:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

# CÁLCULO DMT MASSA ASFÁTICA (5°13'23'.4"S 44° 28' ,08. 4"W) - SETOR 01 (SETENTRIONAL)

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

**Proponente:**

PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

**Concedente:**

MCID

**Local / Implantação:**

JOSELÂNDIA /MA

**Data:**

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026


**Referência:**

SINAPI 09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	-

**DMT DO TRECHO**      51 km      Trecho de acesso à Usina de Asfalto Presidente Dutra a Cidade de Joselândia

**DMT Total =**                      51,00 km                      Aproximaremos para DMT =                      51,00 KM

 Documento assinado digitalmente  
RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 07:55:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA**  
**Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA**  
**CREA/CA 110356494-3**  
**ART/RRT: MA20250913627**

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

#### Obra/Projeto:

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

#### Local / Implantação:

JOSELÂNDIA /MA

#### Proponente:

PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

#### Data:

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

#### Concedente:

Concedente:

MCID

#### Referência:

SINAPI 09/2025

**Tipo de Obra:** Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia <sup>(*)</sup>	0,28	0,49	0,75	0,28
Risco	1,00	1,39	1,74	1,00
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,94
Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,43
Lucro	6,74	8,04	9,40	7,43
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>12,25</b>	<b>12,25</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	3,60	3,60	3,60	3,60
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS <sup>(**)</sup> <sup>(***)</sup>	2,50	5,00	5,00	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>25,01</b>	<b>32,81</b>	<b>37,74</b>	<b>25,81</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.


Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
 RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Data: 30/01/2026 07:51:12-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA**

**Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA**

**CREA/CAU: 110356494-3**

**ART/RRT: MA20250913627**

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA-MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,16%</b>	<b>3,83%</b>	<b>17,81%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>52,02%</b>	<b>112,73%</b>	<b>70,19%</b>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente



RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 07:53:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 1.047.219,99

**CONTEÚDO:**

---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES  
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO  
COMPOSIÇÃO DO BDI  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAL  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETOS DE ENGENHARIA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 08:08:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

RONALDO SERRA DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA- 110356494-3

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE  
JOSELÂNDIA-MA.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MICID

**Referência:**  
SINAPI  
09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	5.254,00

	DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESPF.	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1	SERVICOS PRELIMINARES												
1.1	Administração Local	MES										1,01	1,01

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CAU: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 08:10:53-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Orçamento sintético - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA**

**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPRIMENTO DA REDE</b>
EXTENSÃO DA REDE (m)	5.254,00

**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE (COM DESONERAÇÃO): SINAPI 09-2025 / SEINFRA 028.1** **BDI:** 25,81%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
<b>1.2 FONTE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 4.633,70</b>	<b>0,44%</b>
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 466,20	R\$ 586,53	R\$ 3.800,71	0,36%
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	1,00	R\$ 662,10	R\$ 832,99	R\$ 832,99	0,08%
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 15.165,10</b>	<b>1,45%</b>
1.1	SINAPI	COMP.	Administração Local	MES	1,01	R\$ 11.934,62	R\$ 15.014,95	R\$ 15.165,10	0,00%
<b>1.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>								<b>R\$ 993.363,57</b>	<b>94,86%</b>
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5.254,00	R\$ 9,08	R\$ 11,42	R\$ 60.000,68	5,73%
1.3.2	SINAPI	COMP.	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	13.004,00	R\$ 11,96	R\$ 15,05	R\$ 195.710,20	18,69%
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.767,20	R\$ 14,58	R\$ 18,34	R\$ 50.750,45	4,85%
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	138,36	R\$ 8,17	R\$ 10,28	R\$ 1.422,34	0,14%
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2.767,20	R\$ 6,44	R\$ 8,10	R\$ 22.414,32	2,14%
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC P84 PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1.481,00	R\$ 54,14	R\$ 68,11	R\$ 100.870,91	9,63%
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC P84 PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3.773,00	R\$ 28,61	R\$ 35,99	R\$ 135.790,27	12,97%
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.080,00	R\$ 10,59	R\$ 13,32	R\$ 27.705,60	2,65%
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 243,93	R\$ 306,89	R\$ 1.534,45	0,15%
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	106,00	R\$ 26,14	R\$ 32,89	R\$ 3.486,34	0,33%
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	310,00	R\$ 12,66	R\$ 15,93	R\$ 4.938,30	0,47%
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	416,00	R\$ 4,88	R\$ 6,14	R\$ 2.554,24	0,24%
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	832,00	R\$ 7,10	R\$ 8,93	R\$ 7.429,76	0,71%
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R\$ 29,25	R\$ 36,80	R\$ 441,60	0,04%
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 20,52	R\$ 25,82	R\$ 25,82	0,00%
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 70,16	0,01%
1.3.17	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	R\$ 76,25	R\$ 95,93	R\$ 1.343,02	0,13%
1.3.18	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R\$ 28,55	R\$ 35,92	R\$ 862,08	0,08%
1.3.19	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	R\$ 70,26	R\$ 88,39	R\$ 176,78	0,02%
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R\$ 21,65	R\$ 27,24	R\$ 272,40	0,03%
1.3.21	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	416,00	R\$ 132,25	R\$ 166,38	R\$ 69.214,08	6,61%
1.3.22	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	416,00	R\$ 136,24	R\$ 171,40	R\$ 71.302,40	6,81%
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIUNTO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	416,00	R\$ 118,08	R\$ 148,56	R\$ 61.800,96	5,90%
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	553,44	R\$ 130,48	R\$ 164,16	R\$ 90.852,71	8,68%
1.3.25	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP, LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.877,88	R\$ 22,76	R\$ 28,63	R\$ 82.393,70	7,87%
<b>1.4.1 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 30.702,45</b>	<b>2,93%</b>
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP = 5cm	M3	130,04	R\$ 78,62	R\$ 98,91	R\$ 12.862,26	1,23%
1.4.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.632,04	R\$ 2,14	R\$ 2,69	R\$ 17.840,19	1,70%
<b>1.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 523,00</b>	<b>0,05%</b>
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	207,54	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 523,00	0,05%
<b>1.6 RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO</b>								<b>R\$ 2.832,17</b>	<b>0,27%</b>
1.6.1	SINAPI	COMP.	CONSTANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS AS built	UN	1,00	R\$ 2.251,15	R\$ 2.832,17	R\$ 2.832,17	0,27%

<b>VALOR SEM BDI</b>	<b>R\$ 832.382,16</b>
<b>VALOR DO BDI: %</b>	<b>R\$ 214.837,83</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 1.047.219,99</b>
<b>VALOR TOTAL /M</b>	<b>R\$ 199,32</b>

Responsável Técnico **RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CA  
 U: 110356494-3  
 ART/RR: MA20250913627



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 08:10:53-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Memória de Cálculo-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA SETOR 03 (ORIENTAL)**

**I. Informações Gerais**

**Obra/Projeto:**  
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

**Local / Implantação:**  
JOSELÂNDIA/MA

**Proponente:**  
PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

**Data:**  
sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MCID

**Referência:**  
SINAPI 09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	5.254,00

			DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.PROF.	VOLUME	PES. ESPF	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS														
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		3,6		1,8						1	6,48
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS										1	1
1.3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA														
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5.254,00										5.254,00
1.3.2	ORSE	S11912	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	6.502,00									2,00	13.004,00
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6.918,00	0,40		1,00						1,00	2.767,20
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	6.918,00	0,40				0,05					138,36
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	6.918,00	0,40								1,00	2.767,20
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1.481,00										1.481,00
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3.773,00										3.773,00
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.080,00										2.080,00
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00										5,00
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	106,00										106,00
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	310,00										310,00
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	416,00										416,00
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	416,00									2,00	832,00
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00										12,00



Memória de Cálculo-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA SETOR 03 (ORIENTAL)

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**  
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

**Proponente:**  
PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

**Concedente:**  
MCID

**Local / Implantação:**  
JOSELÂNDIA / MA

**Data:**  
sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Referência:**  
SINAPI 09/2025

**Responsável Técnico** RONALDO SERRA DE SOUSA

Documento assinado digitalmente

**CREA/CAU:** 110356494-3  
**ART/RRT:** MA20250913627



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 08:10:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
4	LIGAÇÕES DE REDE 50 mm	UN	310	RAMAIS
5	LIGAÇÕES DE REDE 75 mm	UN	106	RAMAIS
<b>TOTAL</b>			<b>416</b>	<b>RAMAIS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
7	REDUÇÃO 75/50 mm	UN	12	
8	TÊ 75 mm	UN	14	
9	TÊ 50 mm	UN	24	
10	CURVA 50 mm	UN	10	
11	CURVA 75 mm	UN	2	
12	REGISTRO GERAL 75 mm	UN	5	
13	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM	UN	1	
14	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM	UN	8	



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 08:12:05-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## COMPOSIÇÃO- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

### COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

#### COMP 01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM	H	15,00	R\$ 115,41	R\$ 1.731,15
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MÊS	1,00	R\$ 4.404,62	R\$ 4.404,62
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM	MÊS	1,00	R\$ 5.798,85	R\$ 5.798,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>R\$ 11.934,62</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 11.934,62</b>

Documento assinado digitalmente

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 08:08:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA**

**Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA**

**CREA/CAU: 110356494-3**

**ART/RRT: MA20250913627**

# Relatório de Composições

## S11912 Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado - (m)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,75000000	10,14	7,60

TOTAL Equipamento Custo Horário: 7,60

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013887 DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00500000	314,39	1,57

TOTAL Material: 1,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88298 OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12500000	22,35	2,79

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: 2,79

Valor Total: 11,96

Valor Total com BDI: 11,96



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 08:10:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3.2.1. COMP._SINAPI_ RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67826	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	R\$ 188,0400	R\$ 13,5400
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,08000000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0600
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 13,6000
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	0,10750000	R\$ 522,5000	R\$ 56,1700
					TOTAL Material:	R\$ 56,1700
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 22,1900	R\$ 8,8800
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,8800
					VALOR:	78,62

Documento assinado digitalmente

**gov.br** RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Data: 30/01/2026 08:08:21-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## Relatório de Composições

### 1.6.1. COMP.\_SINAPI\_ RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO(UN)

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,4	R\$ 115,6200	R\$ 971,2000
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13	R\$ 29,6100	R\$ 384,9300
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18	R\$ 16,3900	R\$ 295,0200
<b>TOTAL Mão de obra Custo Horário:</b>						<b>R\$ 1.651,1500</b>
CUSTOS DE APOIO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VB	Computador, Software CAD, Impressões e Mídias	VB	UNID	1,00000000	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
<b>TOTAL Material e Equipamentos:</b>						<b>R\$ 600,0000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>2.251,15</b>

Documento assinado digitalmente



RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 08:08:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CÁLCULO DMT MASSA ASFÁTICA (5°13'23'.4"S 44° 28' ,08. 4"W) - SETOR 01 (SETENTRIONAL)**


**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPRIENTO DA REDE</b>
<b>EXTENSÃO DA REDE (m)</b>	-

**DMT DO TRECHO**      51 km      Trecho de acesso à Usina de Asfalto Presidente Dutra a Cidade de Joselândia

**DMT Total =**                      51,00 km                      Aproximaremos para DMT =                      51,00 KM

Documento assinado digitalmente  
 **RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 08:12:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável Técnico:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
**Nome:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/CAU: 110356494-3  
ART/RRT: MA20250913627

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

#### Obra/Projeto:

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

#### Local / Implantação:

JOSELÂNDIA /MA

#### Proponente:

PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

#### Data:

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

#### Concedente:

Concedente:

MCID

#### Referência:

SINAPI 09/2025

**Tipo de Obra:** Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,28	0,49	0,75	0,28
Risco	1,00	1,39	1,74	1,00
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,94
Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,43
Lucro	6,74	8,04	9,40	7,43
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>12,25</b>	<b>12,25</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	3,60	3,60	3,60	3,60
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	2,50	5,00	5,00	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>25,01</b>	<b>32,81</b>	<b>37,74</b>	<b>25,81</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 08:08:21-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA-MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

#### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,16%</b>	<b>3,83%</b>	<b>17,81%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>52,02%</b>	<b>112,73%</b>	<b>70,19%</b>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 08:10:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 1.346.027,41

**CONTEÚDO:**

---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES  
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO  
COMPOSIÇÃO DO BDI  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAL  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETOS DE ENGENHARIA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 08:20:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

RONALDO SERRA DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA- 110356494-3

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE  
JOSELÂNDIA-MA.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA-MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MCID  
  
**Referência:**  
SINAPI  
09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	5.501,00

	DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESPF.	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	Administração Local	MES										1,36	1,36

Documento assinado digitalmente

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CAU: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 08:24:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Orçamento sintético - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA**

**I. Informações Gerais**

**Obra/Projeto:**  
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

**Local / Implantação:**  
JOSELÂNDIA /MA

**Proponente:**  
PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

**Data:**  
sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MCID

**Referência:**  
SINAPI 09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	5.501,00

**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE (COM DESONERAÇÃO): SINAPI 09-2025 / SEINFRA 028.1**

**BDI:** 25,81%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
<b>1.2</b>	<b>FONTE</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 4.633,70</b>	<b>0,34%</b>
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 466,20	R\$ 586,53	R\$ 3.800,71	0,28%
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	1,00	R\$ 662,10	R\$ 832,99	R\$ 832,99	0,06%
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 20.420,33</b>	<b>1,52%</b>
1.1	SINAPI	COMP.	Administração Local	MES	1,36	R\$ 11.934,62	R\$ 15.014,95	R\$ 20.420,33	1,52%
									0,00%
<b>1.3</b>			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>					<b>R\$ 1.281.477,05</b>	<b>95,20%</b>
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5.501,00	R\$ 9,08	R\$ 11,42	R\$ 62.821,42	4,67%
1.3.2	SINAPI	COMP.	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	15.262,00	R\$ 11,96	R\$ 15,05	R\$ 229.693,10	17,06%
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	3.336,40	R\$ 14,58	R\$ 18,34	R\$ 61.189,58	4,55%
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	166,82	R\$ 8,17	R\$ 10,28	R\$ 1.714,91	0,13%
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3.336,40	R\$ 6,44	R\$ 8,10	R\$ 27.024,84	2,01%
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1.896,00	R\$ 54,14	R\$ 68,11	R\$ 129.136,56	9,59%
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3.605,00	R\$ 28,61	R\$ 35,99	R\$ 129.743,95	9,64%
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3.550,00	R\$ 10,59	R\$ 13,32	R\$ 47.286,00	3,51%
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 243,93	R\$ 306,89	R\$ 1.534,45	0,11%
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	308,00	R\$ 26,14	R\$ 32,89	R\$ 10.130,12	0,75%
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	402,00	R\$ 12,66	R\$ 15,93	R\$ 6.403,86	0,48%
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	710,00	R\$ 4,88	R\$ 6,14	R\$ 4.359,40	0,32%
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.420,00	R\$ 7,10	R\$ 8,93	R\$ 12.680,60	0,94%
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17,00	R\$ 29,25	R\$ 36,80	R\$ 625,60	0,05%
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 20,52	R\$ 25,82	R\$ 25,82	0,00%
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 78,93	0,01%
1.3.17	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	R\$ 76,25	R\$ 95,93	R\$ 1.630,81	0,12%
1.3.18	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 28,55	R\$ 35,92	R\$ 431,04	0,03%
1.3.19	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00	R\$ 70,26	R\$ 88,39	R\$ 618,73	0,05%
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 21,65	R\$ 27,24	R\$ 163,44	0,01%
1.3.21	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRÉ MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	710,00	R\$ 132,25	R\$ 166,38	R\$ 118.129,80	8,78%
1.3.22	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	710,00	R\$ 136,24	R\$ 171,40	R\$ 121.694,00	9,04%
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	710,00	R\$ 118,08	R\$ 148,56	R\$ 105.477,60	7,84%
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	667,28	R\$ 130,48	R\$ 164,16	R\$ 109.540,68	8,14%
1.3.25	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.469,85	R\$ 22,76	R\$ 28,63	R\$ 99.341,81	7,38%
<b>1.4</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 36.033,58</b>	<b>2,68%</b>
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP. = 5cm	M3	152,62	R\$ 78,62	R\$ 98,91	R\$ 15.095,64	1,12%
1.4.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.783,62	R\$ 2,14	R\$ 2,69	R\$ 20.937,94	1,56%
<b>1.5</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 630,58</b>	<b>0,05%</b>
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	250,23	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 630,58	0,05%
<b>1.6</b>			<b>RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO</b>					<b>R\$ 2.832,17</b>	<b>0,21%</b>
1.6.1	SINAPI	COMP.	CONSTANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS AS built	UN	1,00	R\$ 2.251,15	R\$ 2.832,17	R\$ 2.832,17	0,21%

VALOR SEM BDI	R\$ 1.069.889,05
VALOR DO BDI: %	R\$ 276.130,36
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 1.346.027,41

VALOR TOTAL /M R\$ 244,69

Documento assinado digitalmente

Responsável Técnico **RONALDO SERRA DE SOUSA**  
CREA/CA 110356494-3  
ART/RRT: MA20250913627



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 08:24:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Memória de Cálculo- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA SETOR 04 (MERIDIONAL)

1. Informações Gerais

<b>Obras/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA	<b>PropONENTE:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>CONCEDENTE:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA, MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 06/2026

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		COMPRIMENTO DA REDE													
EXTENSÃO DA REDE (m)		5.501,00													
		DESCRÇÃO													
1.2	FORNTE	CODIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.PROF.	VOLUME	PES. ESPF.	DMT	TX. APL.	%	QTD	TOTAL
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		3,6		1,8						1	6,48
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÉS										1	1
1.3	SINAPI	99983	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESCRITO. AF_09/2024	M	5.501,00										5.501,00
1.3.1	SINAPI	S11912	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	7.631,00									2,00	15.262,00
1.3.2	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8.341,00	0,40		1,00						1,00	3.336,40
1.3.3	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 MP / 111 MP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	8.341,00	0,40			0,05						166,82
1.3.4	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	8.341,00	0,40								1,00	3.336,40
1.3.5	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2024	M	1.896,00										1.896,00
1.3.6	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2024	M	3.605,00										3.605,00
1.3.7	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3.550,00										3.550,00
1.3.8	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00										5,00
1.3.9	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	308,00										308,00
1.3.10	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	402,00										402,00
1.3.11	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	710,00										710,00
1.3.12	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	710,00									2,00	1.420,00
1.3.13	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONCA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17,00										17,00
1.3.14	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00										1,00
1.3.15	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00										9,00
1.3.16	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00										17,00
1.3.17	SINAPI	104034	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00										12,00
1.3.18	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00										7,00
1.3.19	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00										6,00
1.3.20	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, "0,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	UN	710,00										710,00
1.3.21	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	710,00										710,00
1.3.22	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	710,00										710,00
1.3.23	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	8.341,00	0,40				0,20					667,28
1.3.24	SINAPI	93378	(CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM	M3	8.341,00	0,40				0,80		1,30			3.468,85
1.3.25	SINAPI														
1.4			RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO												
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP = 5cm	M3	7.631,00	0,40				0,05					162,62
1.4.2	SINAPI	95876	PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM							51,00				7.783,62
1.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	8.341,00							0,03			250,23
1.6			RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO												
1.6.1	SINAPI	COMP.	CONSTANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS AS built	UN										1,00	1,00

OBS: PARA:  
 01- O ITEM 1.3.1 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA FOI CONSIDERADO SOMENTE A SOMATÓRIA DAS REDES 75MM E REDE 50 MM.  
 02- O ITEM 1.3.2 É O RESULTADO DA SOMATÓRIA DAS REDES 75MM, REDE DE 50MM, MAIS 3,00M POR RAMAL, VEZES OS DOIS LADOS.  
 03- OS ITEM 1.3.3, 1.3.4 E 1.3.5 É O RESULTADO DA SOMATÓRIA DA REDES DE 75MM, REDE DE 50MM, MAIS 5,00M POR RAMAL.  
 04- O ITEM 1.4.1 É O RESULTADO DA SOMATÓRIA REDE 75MM, REDE 50MM E A SOMATÓRIA DOS RAMAIS 3,00 M.  
 Nota explicativa: A soma das extensões das redes de distribuição com as ligações prediais totaliza 9.051 m. Já a extensão das valas é de 8.341 m, valor menor em razão da consideração adicional de 1,0 m vertical por ligação.

Responsável Técnico RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CAU: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



Documento assinado digitalmente  
 RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Data: 30/01/2026 08:24:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA SETOR 04 (MERIDIONAL)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
1	TUBOS 50 mm	M	197	Rua Gonçalves Dias
2	TUBOS 50 mm	M	575	Rua P. Médice
			125	Trav. Eudes Simões
			248	Rua José Menezes
			201	Rua Francisco Vieira
			146	Av, Roseana Sarney
			97	Tv. Coelho Neto
			285	Rua Elias Amaral Brito
			249	Rua Dr. José Falcão
			497	Av. Marcelino Alves Pereira
			71	T. Marcelino
			168	Rua Projetada 10
			170	Rua Projetada 11
			107	Trav. Elias Brito
			180	Rua da Matriz
			209	Rua Duque de Caxias
			80	Rua da Praça
<b>TOTAL</b>			<b>3.605,00</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
2	TUBOS 75 mm	M	293	Rua Arthur Carvalho
		M	258	Rua Dr. José Falcão
		M	1078	Rua Matheus Gomes
		M	138	Rua Principal
		M	129	Rua Bela Vista
		M		
		M		
		M		
		M		
		M		
		M		
		M		
		M		
<b>TOTAL</b>			<b>1896</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
3	TUBOS DE 20 mm	UN	3550	RAMAIS
<b>TOTAL</b>			<b>3550</b>	<b>RAMAIS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
4	LIGAÇÕES DE REDE 50 mm	UN	402	RAMAIS
5	LIGAÇÕES DE REDE 75 mm	UN	308	RAMAIS
<b>TOTAL</b>			<b>710</b>	<b>RAMAIS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	LOCAL
7	REDUÇÃO 75/50 mm	UN	17	
8	TÊ 75 mm	UN	17	
9	TÊ 50 mm	UN	12	
10	CURVA 50 mm	UN	6	
11	CURVA 75 mm	UN	7	
12	REGISTRO GERAL 75 mm	UN	5	
13	CAP PVC, SOLDABEL, 75 MM	UN	1	
14	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM	UN	9	

## COMPOSIÇÃO- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

### COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

#### COMP 01 ADMINITRAÇÃO DE OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM	SINAPI	H	15,00	R\$ 115,41	R\$ 1.731,15
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 4.404,62	R\$ 4.404,62
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 5.798,85	R\$ 5.798,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 08:20:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável Técnico:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
**Nome:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
**CREA/CAU:** 110356494-3  
**ART/RRT:** MA20250913627

# Relatório de Composições

## S11912 Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado - (m)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,75000000	10,14	7,60

TOTAL Equipamento Custo Horário: 7,60

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013887 DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00500000	314,39	1,57

TOTAL Material: 1,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88298 OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12500000	22,35	2,79

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: 2,79

Valor Total: 11,96

Valor Total com BDI: 11,96

**3.2.1. COMP. SINAPI. RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm (M2)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 08/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	R\$ 188,0400	R\$ 13,5400
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,08000000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0600
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>R\$ 13,6000</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	0,10750000	R\$ 522,5000	R\$ 56,1700
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 56,1700</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 22,1900	R\$ 8,8800
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 8,8800</b>
<b>VALOR:</b>						<b>78,62</b>

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**

Data: 30/01/2026 08:20:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Relatório de Composições

1.6.1. COMP._SINAPI_ RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO(UN)						
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,4	R\$ 115,6200	R\$ 971,2000
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13	R\$ 29,6100	R\$ 384,9300
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18	R\$ 16,3900	R\$ 295,0200
<b>TOTAL Mão de obra Custo Horário:</b>						<b>R\$ 1.651,1500</b>
CUSTOS DE APOIO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VB	Computador, Software CAD, Impressões e Mídias	VB	UNID	1,00000000	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
<b>TOTAL Material e Equipamentos:</b>						<b>R\$ 600,0000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>2.251,15</b>

**CÁLCULO DMT MASSA ASFÁTICA (5°13'23'.4"S 44° 28' ,08. 4"W) - SETOR 01 (SETENTRIONAL)**

**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPRIMENTO DA REDE</b>
<b>EXTENSÃO DA REDE (m)</b>	-

**DMT DO TRECHO**      51 km      Trecho de acesso à Usina de Asfalto Presidente Dutra a Cidade de Joselândia

**DMT Total =**                      51,00 km                      Aproximaremos para DMT =                      51,00 KM

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 08:26:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável Técnico**      RONALDO SERRA DE SOUSA

**#REF!**

**CREA/CAU:** 110356494-3

**ART/RRT:** MA20250913627

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

#### Obra/Projeto:

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

#### Local / Implantação:

JOSELÂNDIA /MA

#### Proponente:

PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

#### Data:

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

#### Concedente:

Concedente:

MCID

#### Referência:

SINAPI 09/2025

**Tipo de Obra:** Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,28	0,49	0,75	0,28
Risco	1,00	1,39	1,74	1,00
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,94
Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,43
Lucro	6,74	8,04	9,40	7,43
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>12,25</b>	<b>12,25</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	3,60	3,60	3,60	3,60
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	2,50	5,00	5,00	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>25,01</b>	<b>32,81</b>	<b>37,74</b>	<b>25,81</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

Documento assinado digitalmente  
 RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Data: 30/01/2026 08:20:45-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

#### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,16%</b>	<b>3,83%</b>	<b>17,81%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>52,02%</b>	<b>112,73%</b>	<b>70,19%</b>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 08:24:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 1.210.958,66

CONTEÚDO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES  
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO  
COMPOSIÇÃO DO BDI  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAL  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETOS DE ENGENHARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 09:34:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONALDO SERRA DE SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA- 110356494-3

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE  
JOSELÂNDIA-MA.

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

**Concedente:**  
MICID

**Referência:**  
SINAPI  
09/2025

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	5.135,00

	DESCRIÇÃO	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESFPF.	DMT	TX. APL	%	QTD	TOTAL
1	SERVICIOS PRELIMINARES												
1.1	Administração Local	MES										1,33	1,33

Documento assinado digitalmente

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CAU: 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 09:39:28-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Orçamento sintético - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA**

**I. Informações Gerais**

<p><b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.</p> <p><b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA</p>	<p><b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA</p> <p><b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026</p>	<p><b>Concedente:</b> MCID</p> <p><b>Referência:</b> SINAPI 09/2025</p>
--	--	---

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPRIMENTO DA REDE</b>	<b>5.135,00</b>
<b>EXTENSÃO DA REDE (m)</b>		

**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE (COM DESONERAÇÃO): SINAPI 09-2025 / SEINFRA 028.1**

**BDI:** 25,81%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
<b>1.2</b>	<b>FONTE</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 4.633,70</b>	<b>0,38%</b>
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 466,20	R\$ 586,53	R\$ 3.800,71	0,31%
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	1,00	R\$ 662,10	R\$ 832,99	R\$ 832,99	0,07%
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 19.969,88</b>	<b>1,65%</b>
1.1	SINAPI	COMP.	Administração Local	MES	1,33	R\$ 11.934,62	R\$ 15.014,95	R\$ 19.969,88	1,65%
<b>1.3</b>			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>					<b>R\$ 1.150.929,61</b>	<b>95,04%</b>
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5.135,00	R\$ 9,08	R\$ 11,42	R\$ 58.641,70	4,84%
1.3.2	SINAPI	COMP.	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	13.570,00	R\$ 11,96	R\$ 15,05	R\$ 204.228,50	16,87%
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.934,00	R\$ 14,58	R\$ 18,34	R\$ 53.809,56	4,44%
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_capa asfáltica	M3	146,70	R\$ 8,17	R\$ 10,28	R\$ 1.508,08	0,12%
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2.934,00	R\$ 6,44	R\$ 8,10	R\$ 23.765,40	1,96%
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3.282,00	R\$ 54,14	R\$ 68,11	R\$ 223.537,02	18,46%
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1.853,00	R\$ 28,61	R\$ 35,99	R\$ 66.689,47	5,51%
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.750,00	R\$ 10,59	R\$ 13,32	R\$ 36.630,00	3,02%
1.3.9	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 243,93	R\$ 306,89	R\$ 920,67	0,08%
1.3.10	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	367,00	R\$ 26,14	R\$ 32,89	R\$ 12.070,63	1,00%
1.3.11	SINAPI	00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	183,00	R\$ 12,66	R\$ 15,93	R\$ 2.915,19	0,24%
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	550,00	R\$ 4,88	R\$ 6,14	R\$ 3.377,00	0,28%
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.100,00	R\$ 7,10	R\$ 8,93	R\$ 9.823,00	0,81%
1.3.14	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00	R\$ 29,25	R\$ 36,80	R\$ 257,60	0,02%
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	R\$ 20,52	R\$ 25,82	R\$ 77,46	0,01%
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 70,16	0,01%
1.3.17	SINAPI	105141	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ 76,25	R\$ 95,93	R\$ 863,37	0,07%
1.3.18	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 28,55	R\$ 35,92	R\$ 71,84	0,01%
1.3.19	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5,00	R\$ 70,26	R\$ 88,39	R\$ 441,95	0,04%
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 21,65	R\$ 27,24	R\$ 54,48	0,00%
1.3.21	SINAPI	00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, "0,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	UN	550,00	R\$ 132,25	R\$ 166,38	R\$ 91.509,00	7,56%
1.3.22	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BÍTOIAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	550,00	R\$ 136,24	R\$ 171,40	R\$ 94.270,00	7,78%
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	550,00	R\$ 118,08	R\$ 148,56	R\$ 81.708,00	6,75%
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	586,80	R\$ 130,48	R\$ 164,16	R\$ 96.329,09	7,95%
1.3.25	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.051,36	R\$ 22,76	R\$ 28,63	R\$ 87.360,44	7,21%
<b>1.4</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 32.038,77</b>	<b>2,65%</b>
1.4.1	SINAPI	COMP.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm	M3	135,70	R\$ 78,62	R\$ 98,91	R\$ 13.422,09	1,11%
1.4.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.920,70	R\$ 2,14	R\$ 2,69	R\$ 18.616,68	1,54%
<b>1.5</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 554,53</b>	<b>0,05%</b>
1.5.1	SINAPI	COMP.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	220,05	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 554,53	0,05%
<b>1.6</b>			<b>RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO</b>					<b>R\$ 2.832,17</b>	<b>0,23%</b>
1.6.1	SINAPI	COMP.	CONSTANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS AS built	UN	1,00	R\$ 2.251,15	R\$ 2.832,17	R\$ 2.832,17	0,23%
<b>VALOR SEM BDI</b>								<b>R\$ 962.529,74</b>	
<b>VALOR DO BDI: %</b>								<b>R\$ 248.428,92</b>	
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$ 1.210.958,66</b>	
<b>VALOR TOTAL /M</b>								<b>R\$ 235,82</b>	

Responsável Técnico **RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 CREA/CA 110356494-3  
 ART/RRT: MA20250913627

Documento assinado digitalmente  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 Data: 30/01/2026 09:39:28-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Memória de Cálculo: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE AGUA SETOR 04 (NOROESTE)

<b>Informações Gerais</b>	
Objeto/Projeto: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA Local/Instalado: JOSELÂNDIA/MA	Proprietário: PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA Data: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026
Concedente: MPT Referência: SINAPI 09/2025	

REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	COMPRIMENTO DA REDE
EXTENSÃO DA REDE (m)	5.135,00

1.2	FORTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.PROF.	VOLUME	PES. ESPF	DMF	Tx. APL	%	QTD	TOTAL
1.2.1	SINAPI	10889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_09/2025_PS	M2		3,6		1,8						1	6,48
1.2.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES										1	1

1.3	FORTE	CÓDIGO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA	M	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.PROF.	VOLUME	PES. ESPF	DMF	Tx. APL	%	QTD	TOTAL
1.3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO. AF_09/2024	M	5.135,00										5.135,00
1.3.2	ORSE	S11912	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	M	6.785,00									2,00	13.570,00
1.3.3	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUNTA) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCALS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7.335,00	0,40		1,00						1,00	2.934,00
1.3.4	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 80 MP/111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020_copa asfáltica	M3	7.335,00	0,40				0,05					146,70
1.3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (EXCETO SOLO NATURAL). AF_09/2020	M2	7.335,00	0,40								1,00	2.934,00
1.3.6	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE AGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3.282,00										3.282,00
1.3.7	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE AGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1.853,00										1.853,00
1.3.8	SINAPI	89401	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.750,00										2.750,00
1.3.9	SINAPI	94650	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00										3,00
1.3.10	SINAPI	104002	COLAR DE TOMADA PVC, COM TRAVAS, DE 19 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE AGUA. AF_06/2022	UN	387,00										387,00
1.3.11	SINAPI	0001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SADA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE AGUA	UN	183,00										183,00
1.3.12	SINAPI	104049	ADAPTADOR PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE AGUA. AF_09/2022	UN	550,00										550,00
1.3.13	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	550,00									2,00	1.100,00
1.3.14	SINAPI	105141	BRANCA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00										7,00
1.3.15	SINAPI	00001204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00										3,00
1.3.16	SINAPI	00001194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00										8,00
1.3.17	SINAPI	105141	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRAMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00										9,00
1.3.18	SINAPI	104004	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00										2,00
1.3.19	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5,00										5,00
1.3.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRAMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00										2,00
1.3.21	SINAPI	00018892	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 13,34 M X 0,45 M X 0,30" M L X C X A)	UN	550,00										550,00
1.3.22	SINAPI	00002729	HT CAVALETE PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	550,00										550,00
1.3.23	SINAPI	00012773	HIDROMETRO UNIAJO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTÁVEL FRIA, RELOJARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CORTES)	UN	550,00										550,00
1.3.24	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM ÁREA PARA ATERRO. AF_09/2023	M3	7.335,00	0,40				0,20					586,80
1.3.25	SINAPI	95378	REGISTRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVAÇÃO (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO, 0,26 M³ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_06/2025	M3	7.335,00	0,40				0,80		1,30			3.051,36

1.4 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

1.4.1	SINAPI	COMP	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM ÁREA ASFÁLTICA (LARGO, ESP = 5cm)	M3	6.785,00	0,40				0,05					135,70
1.4.2	SINAPI	95676	PAVIMENTAÇÃO, CMT ATE 30 MM (UNIDADE: M2XXXM). AF_07/2020	M2XXXM							51,00				6.920,70

1.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.5.1	SINAPI	COMP	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	7.335,00							0,03			220,03
-------	--------	------	-----------------------	----	----------	--	--	--	--	--	--	------	--	--	--------

1.6 RECURSOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO

1.6.1	SINAPI	COMP	CONSTATANDO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS OPERACIONAIS E DESENHOS 40 sub.	UN										1,00	1,00
-------	--------	------	---	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	------

RES: PARA:  
 01- O ITEM 1.3.1 LOCAÇÃO DE REDE DE AGUA FOI CONSIDERADO SOMENTE A SOMATÓRIA DAS REDES 75MM E REDE 50 MM.  
 02- O ITEM 1.3.2 E O RESULTADO DA SOMATÓRIA DAS REDES 75MM, REDE DE 50MM, MAIS 3,00M POR RAMAL, VEZES OS DOIS LADOS.  
 03- OS ITENS 1.3.3, 1.3.4 E 1.3.5 E O RESULTADO DA SOMATÓRIA DA REDE DE 75MM, REDE DE 50MM, MAIS 6,00M POR RAMAL.  
 04- O ITEM 1.4.1 E O RESULTADO DA SOMATÓRIA REDE 75MM, REDE 50MM E A SOMATÓRIA DOS RAMAIS VEZES 3,00 M.  
 Nota explicativa: A soma das extensões das redes de distribuição com as ligações prediais totais 7.885 m, já em razão da consideração adicional de 1,0 m vertical por ligação.

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA  
 CREA/CAU: 116356494-3  
 ART/RTT: MA20250913627

Documento assinado digitalmente  
 RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Data: 30/01/2026 09:39:28-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## COMPOSIÇÃO- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

### COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMP 01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MÊS)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM	SINAPI	H	15,00	R\$ 115,41	R\$ 1.731,15
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 4.404,62	R\$ 4.404,62
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 5.798,85	R\$ 5.798,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 11.934,62</b>

Documento assinado digitalmente

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
Data: 30/01/2026 09:34:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável Técnico:** RONALDO SERRA DE SOUSA

**Nome:** RONALDO SERRA DE SOUSA

**CREA/CAU:** 110356494-3

**ART/RRT:** MA20250913627

# Relatório de Composições

## S11912 Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado - (m)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,75000000	10,14	7,60

TOTAL Equipamento Custo Horário: 7,60

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013887 DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00500000	314,39	1,57

TOTAL Material: 1,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88298 OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12500000	22,35	2,79

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: 2,79

Valor Total: 11,96

Valor Total com BDI: 11,96



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 09:39:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**3.2.1. COMP.\_SINAPI\_ RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm (M2)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	R\$ 188,0400	R\$ 13,5400
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,08000000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0600
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>R\$ 13,6000</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI	T	0,10750000	R\$ 522,5000	R\$ 56,1700
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 56,1700</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 22,1900	R\$ 8,8800
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 8,8800</b>
<b>VALOR:</b>						<b>78,62</b>

Documento assinado digitalmente



**RONALDO SERRA DE SOUSA**

Data: 30/01/2026 09:34:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Relatório de Composições

1.6.1. COMP._SINAPI_ RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO(UN)						
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,4	R\$ 115,6200	R\$ 971,2000
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13	R\$ 29,6100	R\$ 384,9300
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18	R\$ 16,3900	R\$ 295,0200
<b>TOTAL Mão de obra Custo Horário:</b>						<b>R\$ 1.651,1500</b>
CUSTOS DE APOIO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VB	Computador, Software CAD, Impressões e Mídias	VB	UNID	1,00000000	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
<b>TOTAL Material e Equipamentos:</b>						<b>R\$ 600,0000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>2.251,15</b>

**CÁLCULO DMT MASSA ASFÁTICA (5°13'23'.4"S 44° 28' ,08. 4"W) - SETOR 01 (SETENTRIONAL)**


**I. Informações Gerais**

<b>Obra/Projeto:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.	<b>Proponente:</b> PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA	<b>Concedente:</b> MCID
<b>Local / Implantação:</b> JOSELÂNDIA /MA	<b>Data:</b> sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	<b>Referência:</b> SINAPI 09/2025

<b>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>COMPRIMENTO DA REDE</b>
<b>EXTENSÃO DA REDE (m)</b>	-

**DMT DO TRECHO**      51 km      Trecho de acesso à Usina de Asfalto Presidente Dutra a Cidade de Joselândia

**DMT Total =**                      51,00 km                      Aproximaremos para DMT =                      51,00 KM

 Documento assinado digitalmente  
RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 09:41:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Responsável Técnico:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
**Nome:** RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/CAU: 110356494-3  
ART/RRT: MA20250913627

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

#### Obra/Projeto:

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.

#### Proponente:

PREFEITURA DE JOSELÂNDIA - MA

#### Concedente:

Concedente:

#### Local / Implantação:

JOSELÂNDIA /MA

#### Data:

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

#### Referência:

SINAPI 09/2025

**Tipo de Obra:** Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia <sup>(*)</sup>	0,28	0,49	0,75	0,28
Risco	1,00	1,39	1,74	1,00
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,94
Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,43
Lucro	6,74	8,04	9,40	7,43
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>12,25</b>	<b>12,25</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	3,60	3,60	3,60	3,60
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS <sup>(**)(***)</sup>	2,50	5,00	5,00	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>25,01</b>	<b>32,81</b>	<b>37,74</b>	<b>25,81</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

Documento assinado digitalmente  
 RONALDO SERRA DE SOUSA  
 Data: 30/01/2026 09:34:47-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## COMPOSIÇÃO BDI

### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b>	<b>Proponente:</b>	<b>Concedente:</b>
#REF!	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	#REF!
<b>Local / Implantação:</b>	<b>Data:</b>	<b>Referência:</b>
MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA-MA	sexta-feira, 30 de janeiro de 2026	SINAPI 09/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,16%</b>	<b>3,83%</b>	<b>17,81%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>52,02%</b>	<b>112,73%</b>	<b>70,19%</b>

Responsável Técnico: RONALDO SERRA DE SOUSA

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 110356494-3

ART/RRT: MA20250913627

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 09:39:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Novidades da Versão

V3.0.0	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lançamento: Adequação à Portaria 424/2016. Acompanhamento por Eventos.</li> </ul>
V3.0.1	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajustes de formatações.</li> </ul> <p><b>PO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção da aplicação do BDI não desonerado.</li> <li>• Inclusão de coluna exclusiva "Preço Unitário Edital", para o Modo 'Orçamento Licitado'.</li> </ul>
V3.0.2	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajustes de formatações.</li> <li>• Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE.</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliada obtenção de dados da Planilha Referência de 20.000 para 65.536 linhas.</li> </ul> <p><b>CRONOGRAMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na formulação do total acumulado por Repasse, CP e Outros</li> </ul> <p><b>QCI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na formulação do arredondamento no rateio dos valores do QCI.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na formulação do total por Repasse, CP e Outros.</li> </ul>
V3.0.3	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE.</li> </ul> <p><b>CÁLCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrigida lentidão e travamento ao incluir e excluir frentes.</li> </ul>
V3.0.4	<p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção da CPRB que exibia 4,5% mesmo quando não desonerado.</li> </ul> <p><b>CRONOGRAMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção da distribuição de Repasse, CP e Outros para as metas manuais.</li> </ul> <p><b>QCI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adicionado botão para adotar a CP do QCI como CP do contrato (zera saldo a reprogramar de CP).</li> </ul>
V3.0.5	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrigido modo de Cálculo da Planilha para Automático.</li> </ul>
V3.0.6	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adicionado modo de arredondamento para compatibilidade com o TransfereGOV, altera na aba DADOS</li> <li>• A planilha passará a ser disponibilizada com o formato .xlsm. Deve ser usado arquivo referência 1.9 ou superior, também no formato .xlsm</li> </ul>
V3.0.7	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alterada a posição da aba NOVO para antes da aba MENU.</li> <li>• Alterada a posição da aba CÁLCULO para depois da aba EVENTOS. Pois, no caso de acompanhamento por PLE, a lista suspensa na coluna "Nº Agrupador de Eventos" na aba CÁLCULO depende do preenchimento prévio da aba EVENTOS.</li> <li>• Alterada a posição da aba CRONO para depois da aba CRONOPLÉ. Pois, no caso de acompanhamento por PLE, a aba CRONO tem o preenchimento automático a partir da aba CRONOPLÉ.</li> <li>• Alterada a posição da aba PLE para depois da aba QCI. Com a finalidade de deixar agrupadas todas as abas de acompanhamento (PLE, BM, RRE, OFÍCIO).</li> <li>• Acrescentados botões de navegação (cor azul claro) em várias abas. Em relação a esses botões, também foram ajustados os links, nomes e formatação.</li> <li>• Criada macro para exibir apenas as abas pertinentes (exemplo: caso o acompanhamento seja por PLE, a aba BM fica oculta).</li> <li>• Ajuste na macro para correção automática do Nº AGRUPADOR DE EVENTOS na aba CÁLCULO, quando se ADICIONAR ou EXCLUIR LINHAS na aba EVENTOS.</li> </ul> <p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acrescentado o botão "IMPORTAR DE OUTROS MODELOS CAIXA": PO (MO27476); PLE (MO27477); e QCI (MO41211).</li> <li>• Acrescentado o botão de seleção "Importar Fórmulas para o Custo Unitário (aba ORÇAMENTO)".</li> <li>• Caso selecionada, será importada a fórmula (se houver) do custo unitário; Caso desmarcada, será importado somente o valor.</li> <li>• Acrescentado o botão de seleção "Importar Fórmulas para as Quantidades da PLQ (aba CÁLCULO)".</li> <li>• Caso selecionada, será importada a fórmula (se houver) do quantitativo; Caso desmarcada, será importado somente o valor.</li> <li>• Atualizada a macro de Importação para incluir a importar da coluna "Nº Agrupador de Eventos" da aba CÁLCULO.</li> <li>• Atualizada a macro de Imprimir Documentos (para englobar as abas EVENTOS e CRONOPLÉ).</li> </ul> <p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajuste automático do valor da CPRB em função da data base do orçamento (para atendimento do Art. 9-A da Lei 12.546 de 14/12/2011).</li> </ul> <p><b>EVENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acrescentados os dados de identificação do Contrato de Repasse.</li> <li>• Acrescentadas as colunas dos totais dos Eventos por Frentes de Obra.</li> <li>• Acrescentados os dados de Local, Data e Responsável Técnico.</li> <li>• Acrescentado FILTRO para exibir apenas as linhas preenchidas.</li> </ul> <p><b>CRONOPLÉ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acrescentados os dados de identificação do Contrato de Repasse.</li> <li>• Acrescentado o quadro "Cronograma" com percentual e valor da parcela e percentual e valor acumulado.</li> <li>• Acrescentados os dados de Local, Data e Responsável Técnico.</li> <li>• Acrescentado FILTRO para exibir apenas as linhas preenchidas.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na fórmula da data, para replicar a "Data de fechamento do RRE" na aba DADOS.</li> </ul> <p><b>OFÍCIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exclusão do quadro "Resumo de Valores por CTEF".</li> </ul>

Tipo de Orçamento

Proposto ▼

Acompanhamento

PLE ▼

DADOS DO CONTRATO

NOVIDADES DA VERSÃO

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

BDI

ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO / PLQ

QCI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs: Composições e Cotações devem ser preenchidas diretamente no arquivo Referência 09-2025.xlsm.

PÓS-LICITADO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

ACOMPANHAMENTO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA
Município/UF:	JOSELÂNDIA/MA
Nº da Operação (0000000-00):	027473/2024
Nº do TransfereGOV (000000):	27473/2024
Valor do Repasse Contratado (R\$):	5.000.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	09-2025

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	RONALDO SERRA DE SOUSA
CREA/CAU:	11035694-3
ART/RRT:	MA20250992455
Data do preenchimento:	16/11/2025

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV
-----------------------------	--------------

## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

Nº OPERAÇÃO 027473/2024	Nº TRANSFEREGOV 27473/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA
----------------------------	-------------------------------	---

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA. / Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	7,43%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,99%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,81%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.


Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JOSELÂNDIA/MA  
Local

Documento assinado digitalmente

domingo, 16 de novembro de 2025  
Data

 RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 10:34:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/CAU: 11035694-3  
ART/RRT: MA20250992455



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 027473/2024	Nº TransfereGOV 27473/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de	MUNICÍPIO / UF JOSELÂNDIA/MA	BDI 1 25,81%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.</b>									<b>4.948.996,51</b>	
1.			<b>Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.</b>					-	<b>4.948.996,51</b>	
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>23.168,50</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	32,40	466,20	BDI 1	586,53	19.003,55	RA
1.1.2.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5,00	662,10	BDI 1	832,99	4.164,95	RA
1.2.			<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					-	<b>75.074,74</b>	
1.2.1.	Composição	CPU - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	11.934,62	BDI 1	15.014,95	75.074,74	RA
1.3.			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>					-	<b>4.696.461,25</b>	
1.3.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	22.779,00	9,08	BDI 1	11,42	260.136,18	RA
1.3.2.	Composição	CPU - 002	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO COM MÁQUINAS EM DISCO DIAMANTADO	M	58.350,00	11,96	BDI 1	15,05	878.167,50	RA
1.3.3.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12.522,80	14,58	BDI 1	18,34	229.668,16	RA
1.3.4.	Composição	CPU - 003	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	626,14	8,17	BDI 1	10,28	6.436,72	RA
1.3.5.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12.522,80	6,44	BDI 1	8,10	101.434,68	RA
1.3.6.	SINAPI	106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	9.911,00	54,14	BDI 1	68,11	675.038,21	RA
1.3.7.	SINAPI	106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	12.868,00	28,61	BDI 1	35,99	463.119,32	RA
1.3.8.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10.660,00	10,59	BDI 1	13,32	141.991,20	RA
1.3.9.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	18,00	243,93	BDI 1	306,89	5.524,02	RA
1.3.10.	SINAPI	104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1.020,00	26,14	BDI 1	32,89	33.547,80	RA

RECURSO

↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 027473/2024	<b>Nº TransfereGOV</b> 27473/2024	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO LUIS	<b>DATA BASE</b> 09-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de	<b>MUNICÍPIO / UF</b> JOSELÂNDIA/MA	<b>BDI 1</b> 25,81%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.</b>									<b>4.948.996,51</b>	
1.3.11.	SINAPI-I	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1.112,00	12,66	BDI 1	15,93	17.714,16	RA
1.3.12.	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	2.132,00	4,88	BDI 1	6,14	13.090,48	RA
1.3.13.	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4.264,00	7,10	BDI 1	8,93	38.077,52	RA
1.3.14.	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	49,00	29,25	BDI 1	36,80	1.803,20	RA
1.3.15.	SINAPI-I	1204	CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	20,52	BDI 1	25,82	232,38	RA
1.3.16.	SINAPI-I	1194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	34,00	6,97	BDI 1	8,77	298,18	RA
1.3.17.	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55,00	76,25	BDI 1	95,93	5.276,15	RA
1.3.18.	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	28,55	BDI 1	35,92	2.011,52	RA
1.3.19.	SINAPI	94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00	70,26	BDI 1	88,39	1.237,46	RA
1.3.20.	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	21,65	BDI 1	27,24	762,72	RA
1.3.21.	SINAPI-I	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	2.132,00	132,25	BDI 1	166,38	354.722,16	RA
1.3.22.	SINAPI-I	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	2.132,00	136,24	BDI 1	171,40	365.424,80	RA
1.3.23.	SINAPI-I	12773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	2.132,00	118,08	BDI 1	148,56	316.729,92	RA
1.3.24.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	2.504,56	130,48	BDI 1	164,16	411.148,56	RA
1.3.25.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP),	M3	13.023,69	22,76	BDI 1	28,63	372.868,25	RA
<b>1.4.</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>137.764,36</b>	
1.4.1.	Composição	CPU - 004	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm	M	583,50	78,62	BDI 1	98,91	57.713,99	RA
1.4.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29.758,50	2,14	BDI 1	2,69	80.050,37	RA
<b>1.5.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>2.366,81</b>	
1.5.1.	Composição	CPU - 005	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	939,21	2,00	BDI 1	2,52	2.366,81	RA
<b>1.6.</b>			<b>RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO</b>					-	<b>14.160,85</b>	

RECURSO

↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 027473/2024	<b>Nº TransfereGOV</b> 27473/2024	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO LUIS	<b>DATA BASE</b> 09-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de	<b>MUNICÍPIO / UF</b> JOSELÂNDIA/MA	<b>BDI 1</b> 25,81%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.</b>									<b>4.948.996,51</b>	
1.6.1.	Composição	CPU - 006	RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO	UN	5,00	2.251,15	BDI 1	2.832,17	14.160,85	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 027473/2024	Nº TransfereGOV 27473/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de	MUNICÍPIO / UF JOSELÂNDIA/MA	BDI 1 25,81%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.</b>									
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JOSELÂNDIA/MA  
Local  
domingo, 16 de novembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/CAU: 11035694-3  
ART/RRT: MA20250992455

Documento assinado digitalmente  
gov.br RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 10:40:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

← RECURSO

PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA

APELIDO EMPREENDIMENTO  
Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.

Nº OPERAÇÃO  
027473/2024

Nº TransfereGOV  
27473/2024

1. Seleccione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)	SETOR 01 -	SETOR 02 -	SETOR 03 -	SETOR 04 -	SETOR 06 -
			SETENTRIONAL	NORDESTE	ORIENTAL	MERIDIONAL	NOROESTE
			1	2	3	4	5
1	Administração Local	-	-	-	-	-	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.168,50	4.633,70	4.633,70	4.633,70	4.633,70	4.633,70
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.074,74	5.555,53	13.963,90	15.165,10	20.420,33	19.969,88
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.696.461,25	360.856,78	909.834,24	993.363,57	1.281.477,05	1.150.929,61
5	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	137.764,36	11.068,37	27.921,19	30.702,45	36.033,58	32.038,77
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.366,81	186,43	472,27	523,00	630,58	554,53
7	RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO CADASTRO	14.160,85	2.832,17	2.832,17	2.832,17	2.832,17	2.832,17
8		-	-	-	-	-	-
9		-	-	-	-	-	-
10		-	-	-	-	-	-
11		-	-	-	-	-	-

Documento assinado digitalmente



RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 10:40:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSELÂNDIA/MA

Local

domingo, 16 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU: 11035694-3

ART/RRT: MA20250992455



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	<b>Nº TransfereGOV</b> 27473/2024	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 027473/2024	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 027473/2024	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA
--	--------------------------------------	-----------------------------------	--	-----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:						
							SETOR 01 - SETENTRIONAL	SETOR 02 - NORDESTE	SETOR 03 - ORIENTAL	SETOR 04 - MERIDIONAL	SETOR 06 - NOROESTE		
<b>Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.</b>							<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>							<b>385.132,98</b>	<b>959.657,47</b>	<b>1.047.219,99</b>	<b>1.346.027,41</b>	<b>1.210.958,66</b>		
1.	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.		-										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-										
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	32,40	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48	6,48	6,48	6,48	6,48		
1.1.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
1.2.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-										
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.AD	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,37	0,93	1,01	1,36	1,33		
1.3.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		-										
1.3.1.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	22.779,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.978,00	4.911,00	5.254,00	5.501,00	5.135,00		
1.3.2.	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO COM MÁQUINAS EM DISCO DIAMANTADO	M	58.350,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.688,00	11.826,00	13.004,00	15.262,00	13.570,00		
1.3.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12.522,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	986,40	2.498,80	2.767,20	3.336,40	2.934,00		
1.3.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	626,14	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	49,32	124,94	138,36	166,82	146,70		
1.3.5.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12.522,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	986,40	2.498,80	2.767,20	3.336,40	2.934,00		
1.3.6.	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	9.911,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.018,00	2.234,00	1.481,00	1.896,00	3.282,00		
1.3.7.	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	12.868,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	960,00	2.677,00	3.773,00	3.605,00	1.853,00		
1.3.8.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10.660,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	610,00	1.670,00	2.080,00	3.550,00	2.750,00		
1.3.9.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	18,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2,00	3,00	5,00	5,00	3,00		
1.3.10.	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1.020,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	95,00	144,00	106,00	308,00	367,00		
1.3.11.	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	1.112,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	27,00	190,00	310,00	402,00	183,00		
1.3.12.	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	2.132,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	122,00	334,00	416,00	710,00	550,00		
1.3.13.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4.264,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	244,00	668,00	832,00	1.420,00	1.100,00		
1.3.14.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	49,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2,00	11,00	12,00	17,00	7,00		
1.3.15.	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2,00	2,00	1,00	1,00	3,00		
1.3.16.	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	34,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2,00	7,00	8,00	9,00	8,00		
1.3.17.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2,00	13,00	14,00	17,00	9,00		
1.3.18.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	12,00	6,00	24,00	12,00	2,00		
1.3.19.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			2,00	7,00	5,00		
1.3.20.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	6,00	4,00	10,00	6,00	2,00		



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	<b>Nº TransfereGOV</b> 27473/2024	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 027473/2024	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 027473/2024	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA
--	--------------------------------------	-----------------------------------	--	-----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:							
							SETOR 01 - SETENTRIONAL	SETOR 02 - NORDESTE	SETOR 03 - ORIENTAL	SETOR 04 - MERIDIONAL	SETOR 06 - NOROESTE			
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>							<b>385.132,98</b>	<b>959.657,47</b>	<b>1.047.219,99</b>	<b>1.346.027,41</b>	<b>1.210.958,66</b>			
1.3.21.	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 0,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	UN	2.132,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	122,00	334,00	416,00	710,00	550,00			
1.3.22.	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	2.132,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	122,00	334,00	416,00	710,00	550,00			
1.3.23.	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	2.132,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	122,00	334,00	416,00	710,00	550,00			
1.3.24.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	2.504,56	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	197,28	499,76	553,44	667,28	586,80			
1.3.25.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	13.023,69	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.RE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.025,85	2.598,75	2.877,88	3.469,85	3.051,36			
1.4.	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		-											
1.4.1.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm	M	583,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.RE	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	46,88	118,26	130,04	152,62	135,70			
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29.758,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.RE	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	2.390,88	6.031,26	6.632,04	7.783,62	6.920,70			
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-											
1.5.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	939,21	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	73,98	187,41	207,54	250,23	220,05			
1.6.	RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO		-											
1.6.1.	RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO	UN	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.RE	RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			

JOSELÂNDIA/MA  
Local  
domingo, 16 de novembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/CAU: 11035694-3  
ART/RRT: MA20250992455

Responsável Técnico  
Nome: RONALDO SERRA DE SOUSA  
CREA/CAU: 11035694-3  
ART/RRT: MA20250992455

Documento assinado digitalmente  
gov.br RONALDO SERRA DE SOUSA  
Data: 30/01/2026 10:34:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







## QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 027473/2024	Nº TransfereGOV 27473/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA	MUNICÍPIO / UF JOSELÂNDIA/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.				RECURSO OGU	REPASSE 5.000.000,00	CONTRAPARTIDA 0,00	INVESTIMENTO 5.000.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 51.003,49	Contrapartida (R\$) -
------------------------	----------------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Abastecimento de água	Sistema simplificado de abastecimento	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Joselândia-MA.	Em Análise	12.868,00	m	LOTE 1	4.948.996,51	-	-	4.948.996,51
<b>TOTAL</b>								<b>4.948.996,51</b> ( 100,00% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>4.948.996,51</b> ( 100,00% )

Observações:

JOSELÂNDIA/MA

Local

domingo, 16 de novembro de 2025

Data

Documento assinado digitalmente



RONALDO SERRA DE SOUSA

Data: 30/01/2026 10:40:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Tomador

Nome: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR 01 - SETENTRIONAL**

REDE TUBO PVC PBA DN Ø 75mm =	1.018,00m	- Avenida Brasil
<b>TOTAL =</b>	<b>1.018,00m</b>	
REDE TUBO PVC PBA DN Ø 50mm =	523,00m	- Estrada da Baixada
	437,00m	- Rua do Aeroporto
<b>TOTAL =</b>	<b>960,00m</b>	
RAMAIS TUBO PVC DN Ø 20 mm =	610,00m	
<b>TOTAL =</b>	<b>610,00m</b>	
LIGAÇÕES NA REDE DN 75 mm =	95,00	
LIGAÇÕES NA REDE DN 50 mm =	27,00	
<b>TOTAL DE LIGAÇÕES PREDIAIS=</b>	<b>122,00</b>	
LUVA DE REDUÇÃO DN 75 X 50 mm =	2	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 75 mm =	2	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 50 mm =	12	
CURVA 90° EM PVC RÍGIDO DN 50 mm =	6	
VÁLVULA DE GAVETA DN 75 mm PN 16 =	2	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 75 MM =	2	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 50 MM =	2	
KIT LIGAÇÕES PREDIAIS =	122	
<b>FAMÍLIAS BENEFICIADAS =</b>	<b>122,00</b>	

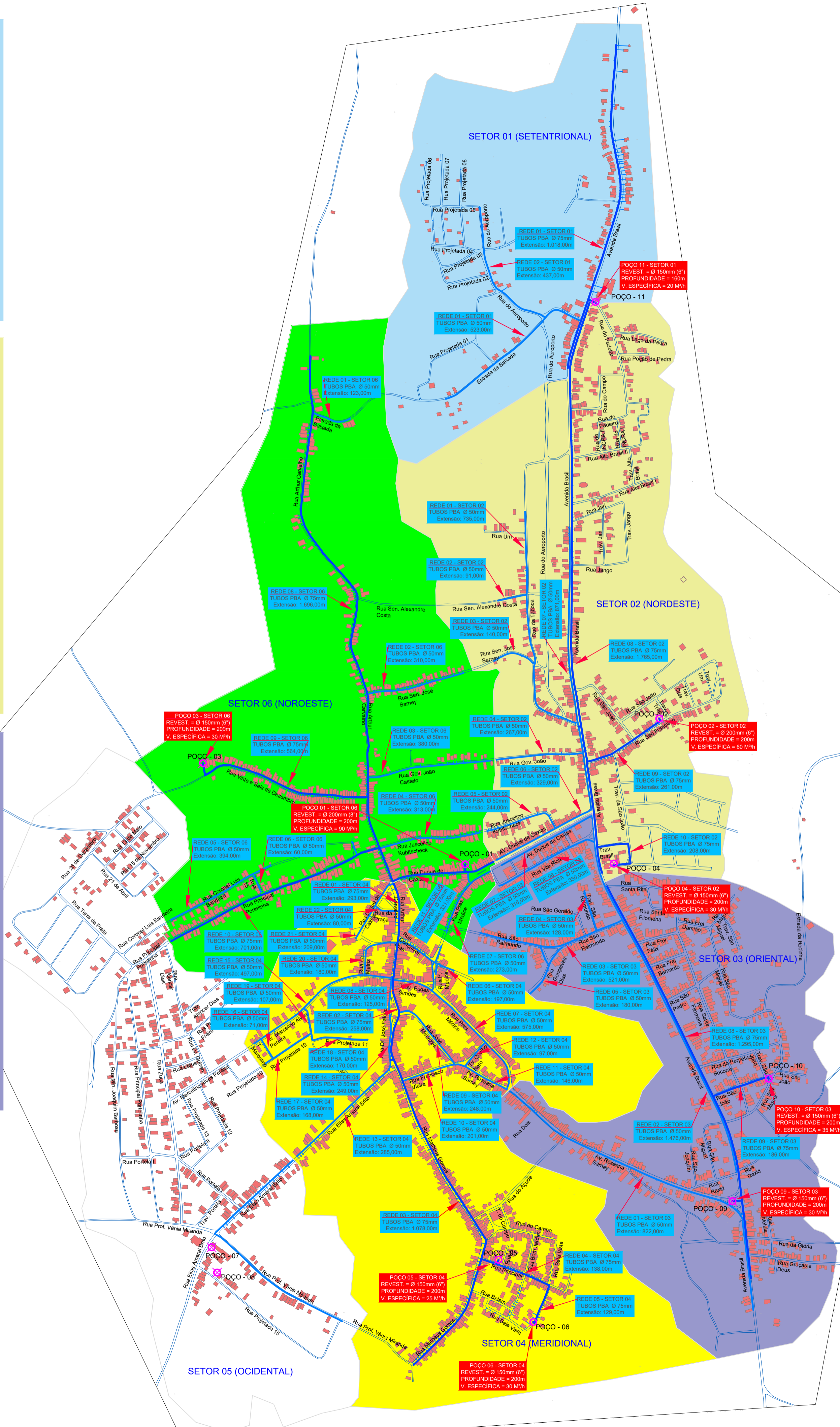
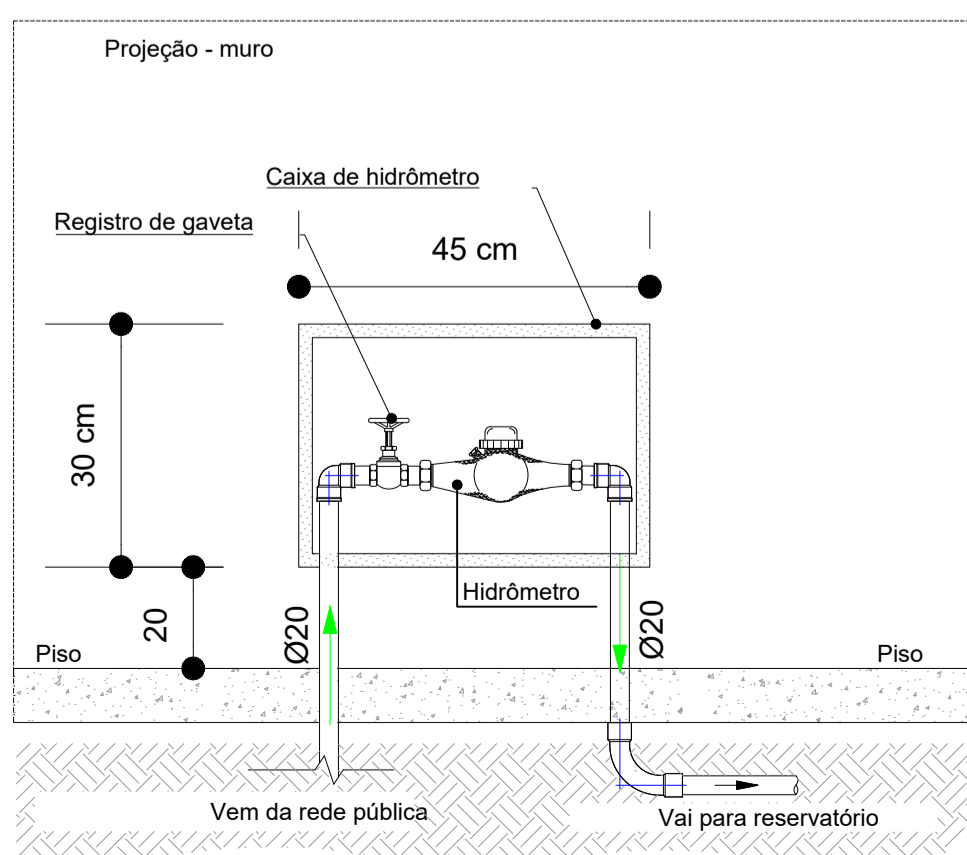
**SETOR 02 - NORDESTE**

REDE TUBO PVC PBA DN Ø 75mm =	1.765,00m	- Avenida Brasil
	261,00m	- Rua São Francisco
	208,00m	- Trav. Brasil
<b>TOTAL =</b>	<b>2.234,00m</b>	
REDE TUBO PVC PBA DN Ø 50mm =	735,00m	- Rua da Taboca
	91,00m	- Rua Sen. Alexandre Costa
	140,00m	- Rua Sen. José Sarney
	267,00m	- Rua Gov. João Castelo
	244,00m	- Rua Juscelino Kubitschek
	329,00m	- Av. Duque de Caxias
	871,00m	- Avenida Brasil
<b>TOTAL =</b>	<b>2.677,00m</b>	
RAMAIS TUBO PVC DN Ø 20 mm =	1.670,00m	
<b>TOTAL =</b>	<b>1.670,00m</b>	
LIGAÇÕES NA REDE DN 75 mm =	144,00	
LIGAÇÕES NA REDE DN 50 mm =	190,00	
<b>TOTAL DE LIGAÇÕES PREDIAIS=</b>	<b>334,00</b>	
LUVA DE REDUÇÃO DN 75 X 50 mm =	11	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 75 mm =	13	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 50 mm =	6	
CURVA 90° EM PVC RÍGIDO DN 50 mm =	4	
VÁLVULA DE GAVETA DN 75 mm PN 16 =	3	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 75 MM =	2	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 50 MM =	7	
KIT LIGAÇÕES PREDIAIS =	334	
<b>FAMÍLIAS BENEFICIADAS =</b>	<b>334,00</b>	

**SETOR 03 - ORIENTAL**

REDE TUBO PVC PBA DN Ø 75mm =	1.295,00m	- Avenida Brasil
	186,00m	- Rua São João
<b>TOTAL =</b>	<b>1.481,00m</b>	
REDE TUBO PVC PBA DN Ø 50mm =	822,00m	- Av. Roseana Sarney
	1.476,00m	- Avenida Brasil
	521,00m	- Rua São Raimundo
	128,00m	- Trav. São Raimundo
	180,00m	- Rua Gonçalves Dias
	330,00m	- Rua Vila Rica
	316,00m	- Av. Duque de Caxias
<b>TOTAL =</b>	<b>3.773,00m</b>	
RAMAIS TUBO PVC DN Ø 20 mm =	2.080,00m	
<b>TOTAL =</b>	<b>2.080,00m</b>	
LIGAÇÕES NA REDE DN 75 mm =	106,00	
LIGAÇÕES NA REDE DN 50 mm =	310,00	
<b>TOTAL DE LIGAÇÕES PREDIAIS=</b>	<b>416,00</b>	
LUVA DE REDUÇÃO DN 75 X 50 mm =	12	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 75 mm =	14	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 50 mm =	24	
CURVA 90° EM PVC RÍGIDO DN 75 mm =	2	
CURVA 90° EM PVC RÍGIDO DN 50 mm =	10	
VÁLVULA DE GAVETA DN 75 mm PN 16 =	5	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 75 MM =	1	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 50 MM =	8	
KIT LIGAÇÕES PREDIAIS =	416	
<b>FAMÍLIAS BENEFICIADAS =</b>	<b>416,00</b>	

**DETALHE DO HIDRÔMETRO LIGAÇÃO PREDIAL**



**SETOR 04 - MERIDIONAL**

REDE TUBO PVC PBA DN Ø 75mm =	293,00m	- Rua Arthur Carvalho
	258,00m	- Rua Dr. José Falcão
	1.078,00m	- Rua Mathheus Gomes
	138,00m	- Rua Principal
	129,00m	- Rua Bela Vista
<b>TOTAL =</b>	<b>1.896,00m</b>	
REDE TUBO PVC PBA DN Ø 50mm =	197,00m	- Rua Gonçalves Dias
	575,00m	- Rua P. Médice
	125,00m	- Trav. Eudes Simões
	248,00m	- Rua José Menezes
	201,00m	- Rua Francisco Vieira
	146,00m	- Av. Roseana Sarney
	97,00m	- Tv. Coelho Neto
	285,00m	- Rua Elias Amaral Brito
	249,00m	- Rua Dr. José Falcão
	497,00m	- Av. Marcelino Alves Pereira
	71,00m	- T. Marcelino
	168,00m	- Rua Projetada 10
	170,00m	- Rua Projetada 11
	107,00m	- Trav. Elias Brito
	180,00m	- Rua da Matriz
	209,00m	- Rua Duque de Caxias
	80,00m	- Rua da Praça
<b>TOTAL =</b>	<b>3.605,00m</b>	
RAMAIS TUBO PVC DN Ø 20 mm =	3.550,00m	
<b>TOTAL =</b>	<b>3.550,00m</b>	
LIGAÇÕES NA REDE DN 75 mm =	308,00	
LIGAÇÕES NA REDE DN 50 mm =	402,00	
<b>TOTAL DE LIGAÇÕES PREDIAIS=</b>	<b>710,00</b>	
LUVA DE REDUÇÃO DN 75 X 50 mm =	17	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 75 mm =	17	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 50 mm =	12	
CURVA 90° EM PVC RÍGIDO DN 75 mm =	7	
CURVA 90° EM PVC RÍGIDO DN 50 mm =	6	
VÁLVULA DE GAVETA DN 75 mm PN 16 =	5	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 75 MM =	1	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 50 MM =	9	
KIT LIGAÇÕES PREDIAIS =	710	
<b>FAMÍLIAS BENEFICIADAS =</b>	<b>710,00</b>	

**SETOR 06 - NORDESTE**

REDE TUBO PVC PBA DN Ø 75mm =	1.696,00m	- Rua Arthur Carvalho
	564,00m	- Rua Dr. José Falcão
	701,00m	- Rua Mathheus Gomes
	321,00m	- Rua Principal
	380,00m	- Rua Bela Vista
<b>TOTAL =</b>	<b>3.282,00m</b>	
REDE TUBO PVC PBA DN Ø 50mm =	123,00m	- Estrada da Baixada
	310,00m	- Rua São João
	380,00m	- Av. Roseana Sarney
	313,00m	- Rua Gov. João Castelo
	394,00m	- Rua Juscelino Kubitschek
	60,00m	- Rua Vila Rica
	273,00m	- Av. Duque de Caxias
<b>TOTAL =</b>	<b>1.853,00m</b>	
RAMAIS TUBO PVC DN Ø 20 mm =	2.750,00m	
<b>TOTAL =</b>	<b>2.750,00m</b>	
LIGAÇÕES NA REDE DN 75 mm =	95,00	
LIGAÇÕES NA REDE DN 50 mm =	155,00	
<b>TOTAL DE LIGAÇÕES PREDIAIS=</b>	<b>550,00</b>	
LUVA DE REDUÇÃO DN 75 X 50 mm =	7	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 75 mm =	9	
TÉ DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 50 mm =	2	
CURVA 90° EM PVC RÍGIDO DN 75 mm =	5	
CURVA 90° EM PVC RÍGIDO DN 50 mm =	2	
VÁLVULA DE GAVETA DN 75 mm PN 16 =	3	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 75 MM =	3	
CAP EM PVC RÍGIDO DN 50 MM =	8	
KIT LIGAÇÕES PREDIAIS =	550	
<b>FAMÍLIAS BENEFICIADAS =</b>	<b>550,00</b>	

**QUADRO RESUMO COM COORDENADAS UTM SIRGAS 2.000**

Setor	Descrição	X (m)	Y (m)
SETOR 01 - SETENTRIONAL	DN Ø 75mm =	1.018,00m	- Avenida Brasil
	DN Ø 50mm =	523,00m	- Estrada da Baixada
		437,00m	- Rua do Aeroporto
SETOR 02 - NORDESTE	DN Ø 75mm =	1.765,00m	- Avenida Brasil
	DN Ø 50mm =	735,00m	- Rua da Taboca
		91,00m	- Rua Sen. Alexandre Costa
SETOR 03 - ORIENTAL	DN Ø 75mm =	1.295,00m	- Avenida Brasil
	DN Ø 50mm =	822,00m	- Av. Roseana Sarney
		1.476,00m	- Avenida Brasil
SETOR 04 - MERIDIONAL	DN Ø 75mm =	293,00m	- Rua Arthur Carvalho
	DN Ø 50mm =	197,00m	- Rua Gonçalves Dias
		575,00m	- Rua P. Médice
SETOR 06 - NORDESTE	DN Ø 75mm =	1.696,00m	- Rua Arthur Carvalho
	DN Ø 50mm =	123,00m	- Estrada da Baixada
		310,00m	- Rua São João

Nota explicativa: A soma das extensões das redes de distribuição com as ligações prediais totaliza 33.439 m. Já a extensão das valas é de 31.307 m, valor menor em razão da consideração adicional de 1,0 m vertical por ligação

PROJ.	CIVIL 3D 2026	EXEC.	VERIF.	FOLHA	1/4
APROV.	ESCALA	INDICADAS			
DATA	10/11/2025	Nº.		GPA - 032/2025	

**RELATORIO TÉCNICO DE ABASTECIMENTO - SETOR 01 - SETENTRIONAL**

Sistema: Abastecimento de água do Setor 01, alimentado pelo **Poço 11** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=534.036,718 Y=9.451.113,648 (tubular profundo, 6", 160 m de profundidade, injeção direta na rede).

**Rede de distribuição:** DN 75 mm: 1.018 m - DN 50 mm: 960 m - Extensão total: 1.978 m (~2,0 km) - Número de ligações: 122

**Altimetrias:** Cota do Poço 11: 131 m - Cota mais alta da rede: 133 m - Cota mais baixa da rede: 124 m - Diferença de cotas na rede: = 9 m

**Poço / vazão:** Vazão de bombeamento considerada: 20 m³/h - População estimada: = 488 hab (4 hab/ligação) - Consumo médio diário estimado: = 73,2 m³/dia - Vazão de hora de pico: = 5,5 m³/h

**Capacidade x Demanda:**  
A vazão do poço (20 m³/h) é cerca de 3,6 vezes maior que a vazão de pico do setor (5,5 m³/h).

Volume diário produzido, mesmo com operação parcial, é superior à demanda calculada.

**Hidráulica (visão geral):**  
Perdas de carga estimadas nos trechos DN 75 + DN 50: = 17,5 m.c.a. (incluindo perdas localizadas).

Para garantir pressão mínima de 10 m.c.a. no ponto mais alto, a bomba fornecerá cerca de 30 m.c.a. na vazão de pico.

**Conclusão principal:**  
O Poço 11 e a rede DN 75 + DN 50 são tecnicamente adequados para abastecer o Setor 01 (122 ligações), atendendo demanda de vazão, volume diário e pressão, o conjunto motobomba está corretamente dimensionado (= 20 m³/h e 30 m.c.a. na hora de pico).

**Atenção:** todos os poços encontram-se em plena operação e a água distribuída cumpre os parâmetros físico-químicos e microbiológicos do Padrão de Potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021), conforme relatórios anexos.

**RELATORIO TÉCNICO DE ABASTECIMENTO - SETOR 02 - NORDESTE**

Sistema: Abastecimento de água do Setor 02, alimentado pelos **Poço 02** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=534.232,222 Y=9.448.837,362 e **Poço 04** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=534.092,991 Y=9.449.392,642 (injeção direta na rede).

**Rede de distribuição:** DN 75 mm: 2.234 m - DN 50 mm: 2.677 m - Extensão total: 4.911 m (~4,9 km) - Número de ligações: 334

**Altimetrias:** Cota do Poço 02: 147 m - Cota do Poço 04: 146 m - Cota mais alta da rede: 148 m - Cota mais baixa da rede: 131 m - Diferença de cotas na rede: = 17 m

**Poços / vazões:** Poço 02: 8", 60 m³/h, profundidade 200 m - Poço 04: 6", 30 m³/h, profundidade 200 m - Capacidade total de bombeamento: 90 m³/h

**Demanda estimada:** População estimada: = 1.336 hab (4 hab/ligação) - Consumo médio diário: = 200,4 m³/dia - Vazão horária média: = 8,35 m³/h - Vazão de hora de pico (Qhp): = 15,0 m³/h

**Capacidade x Demanda:**  
90 m³/h (disponível) + 15 m³/h (pico) = 6,0

Resultado: folga elevada de produção e de vazão para o Setor 02.

**Hidráulica (visão geral):**  
Poços a 146-147 m e ponto crítico a 148 m (Δcota = 1-2 m a vencer).

Para garantir ≥ 10 m.c.a. no ponto mais alto, a bomba suprir H = Δcota + perdas no caminho + 10 m.

Em troncos com DN 75 e vazões típicas de setor (5-10 m³/h por trecho), perdas unitárias tendem a ser moderadas; DN 50 é mais sensível e ficará para trechos de menor vazão.

Operação recomendada proporcional à capacidade: ~10 m³/h pelo Poço 02 e ~5 m³/h pelo Poço 04 no pico (ou uso de inversor de frequência/VRP para controle fino de pressão).

**Conclusão principal:**  
Com injeção direta dos Poços 02 e 04, o Setor 02 atende confortavelmente à demanda (vazão e volume), com pressões compatíveis quando as alturas manométricas dos conjuntos forem ajustadas ao caminho crítico, resguardando pressão mínima de 10 m.c.a. nos pontos mais altos.

**Atenção:** todos os poços encontram-se em plena operação e a água distribuída cumpre os parâmetros físico-químicos e microbiológicos do Padrão de Potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021), conforme relatórios anexos.

**RELATORIO TÉCNICO DE ABASTECIMENTO - SETOR 03 - ORIENTAL**

Sistema: Abastecimento de água do Setor 03, alimentado pelos **Poço 09** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=534.456,505 Y=9.448.358,269 e **Poço 010** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=534.567,947 Y=9.448.733,596 (injeção direta na rede).

**Rede de distribuição:** DN 75 mm: 1.481 m - DN 50 mm: 3.773 m - Extensão total: 5.254 m (~5,25 km) - Número de ligações: 416

**Altimetrias:** Cota do Poço 09: 158 m - Cota do Poço 010: 149 m - Cota mais alta da rede: 161 m - Cota mais baixa da rede: 116 - Diferença de cotas na rede: = 45 m

**Poços / vazões:** Poço 09: 6", 30 m³/h, profundidade 200 m - Poço 010: 6", 35 m³/h, profundidade 200 m - Capacidade total de bombeamento: 65 m³/h

**Demanda estimada:** População estimada: = 1.664 hab (4 hab/ligação) - Consumo médio diário: = 249,6 m³/dia - Vazão horária média: = 10,4 m³/h - Vazão de hora de pico (Qhp): = 18,7-19,0 m³/h

**Capacidade x Demanda:** 65 m³/h (disponível) ~ 19 m³/h (pico) = 3,4-3,5 - Resultado: folga de produção e de vazão para o Setor 03.

**Hidráulica (visão geral):**  
Poço 09 a +3 m do ponto alto; Poço 010 a +12 m (necessário vencer esse desnível).

Para garantir ≥ 10 m.c.a. no ponto mais alto, a bomba suprir H = Δcota + perdas no caminho + 10 m.

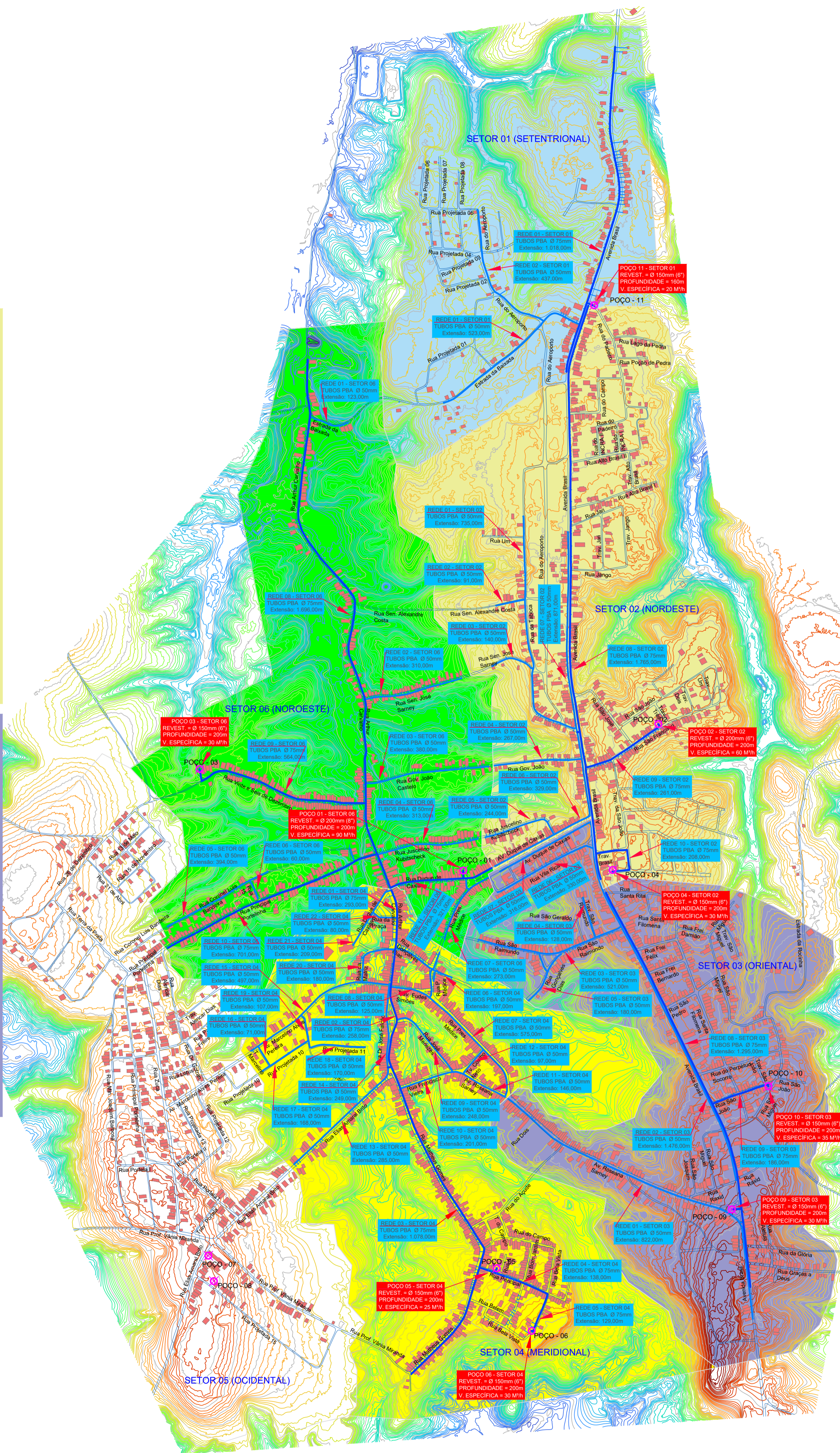
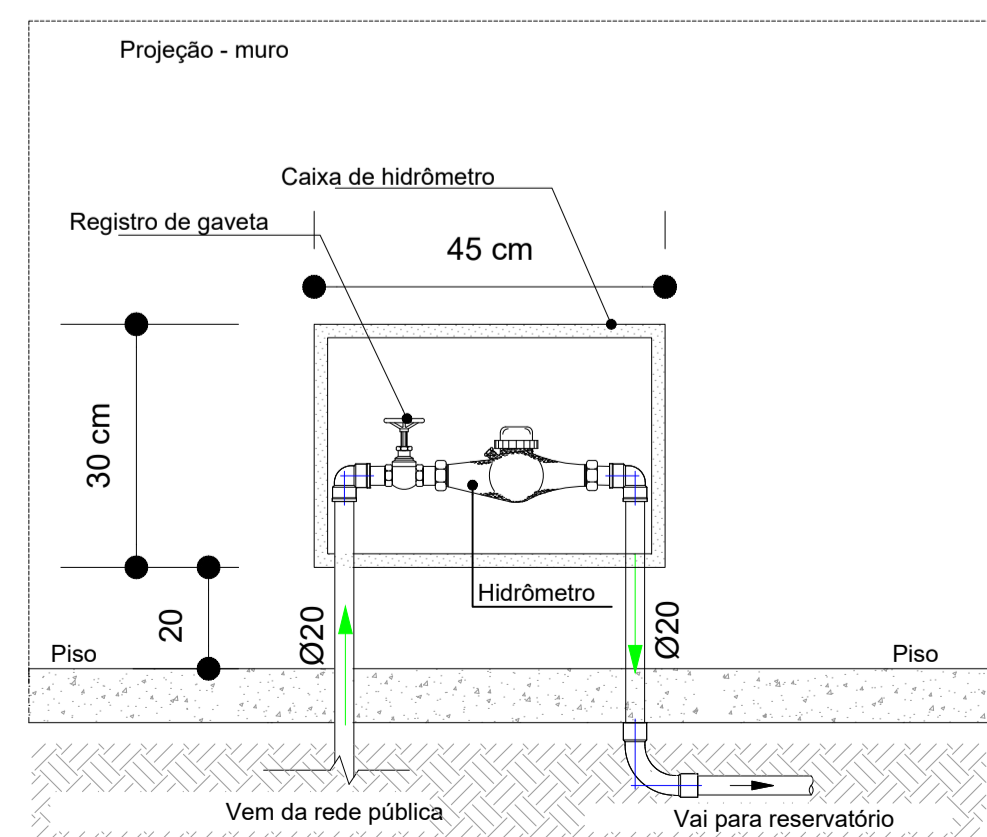
Devido ao grande desnível do setor (~45 m), haverá controle de pressões nas áreas de baixa cota (VRP) para evitar sobrepensões.

Em troncos com DN 75, perdas são moderadas para vazões típicas; DN 50 é mais sensível e será priorizado para ramais de menor demanda.

**Conclusão principal:**  
Com a injeção direta dos Poços 09 e 010 e ajuste adequado das alturas manométricas e controles de pressão, o Setor 03 atende confortavelmente à demanda (vazão e volume), mantendo pressão mínima de 10 m.c.a. nos pontos críticos e mitigando sobrepensões nas cotas mais baixas.

**Atenção:** todos os poços encontram-se em plena operação e a água distribuída cumpre os parâmetros físico-químicos e microbiológicos do Padrão de Potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021), conforme relatórios anexos.

**DETALHE DO HIDRÔMETRO LIGAÇÃO PREDIAL**



**RELATORIO TÉCNICO DE ABASTECIMENTO - SETOR 04 - MERIDIONAL**

Sistema: Abastecimento de água do Setor 04, alimentado pelos **Poço 05** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=533.739,616 Y=9.448.178,743 e **Poço 06** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=533.846,096 Y=9.447.988,041 (injeção direta na rede).

**Rede de distribuição:** DN 75 mm: 1.896 m - DN 50 mm: 3.605 m - Extensão total: 5.501 m (~5,50 km) - Número de ligações: 710

**Altimetrias:** Cota do Poço 05: 134 m - Cota do Poço 06: 144 m - Cota mais alta da rede: 144 m - Cota mais baixa da rede: 96 - Diferença de cotas na rede: = 48 m

**Poços / vazões:** Poço 05: 6", 25 m³/h, profundidade 200 m - Poço 06: 6", 30 m³/h, profundidade 200 m - Capacidade total de bombeamento: 55 m³/h

**Demanda estimada:** População estimada: = 2.840 hab (4 hab/ligação) - Consumo médio diário: = 426 m³/dia - Vazão horária média: = 17,75 m³/h - Vazão de hora de pico (Qhp): = 32 m³/h

**Capacidade x Demanda:**  
55 m³/h (disponível) + 32 m³/h (pico) = 1,7

Resultado: suficiência com folga para o Setor 04.

**Hidráulica (visão geral):**  
Poço 06 está na cota do ponto alto (Δcota = 0 m); Poço 05 requer vencer +10 m até o topo.

Para garantir ≥ 10 m.c.a. no ponto mais alto, a bomba deve suprir H = Δcota + perdas no caminho + 10 m.

Pelo grande desnível (~48 m), haverá controle de pressões nas áreas de baixa cota (VRP) para evitar sobrepensões.

Em troncos com DN 75, perdas são moderadas para vazões típicas; DN 50 é mais sensível e será priorizado para trechos de menor demanda.

**Conclusão principal:**  
Com a injeção direta dos Poços 05 e 06 e ajuste adequado das alturas manométricas e controles de pressão, o Setor 04 atende confortavelmente à demanda (vazão e volume), mantendo pressão mínima de 10 m.c.a. nos pontos críticos e mitigando sobrepensões nas cotas mais baixas.

**Atenção:** todos os poços encontram-se em plena operação e a água distribuída cumpre os parâmetros físico-químicos e microbiológicos do Padrão de Potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021), conforme relatórios anexos.

**RELATORIO TÉCNICO DE ABASTECIMENTO - SETOR 06 - NORDESTE**

Sistema: Abastecimento de água do Setor 06, alimentado pelos **Poço 01** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=532.676,981 Y=9.448.139,528 e **Poço 03** coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=532.876,991 Y=9.448.139,528 (injeção direta na rede).

**Rede de distribuição:** DN 75 mm: 3.282 m - DN 50 mm: 1.853 m - Extensão total: 5.135 m (~5,14 km) - Número de ligações: 550

**Altimetrias:** Cota do Poço 01: 118 m - Cota do Poço 03: 122 m - Cota mais alta da rede: 127 m - Cota mais baixa da rede: 96 m - Diferença de cotas na rede: = 31 m

**Poços / vazões:** Poço 01: 8", 90 m³/h, profundidade 200 m - Poço 03: 8", 30 m³/h, profundidade 200 m - Capacidade total de bombeamento: 120 m³/h

**Demanda estimada:** População estimada: = 2.200 hab (4 hab/ligação) - Consumo médio diário: = 330 m³/dia - Vazão horária média: = 13,75 m³/h - Vazão de hora de pico (Qhp): = 24,8-25,0 m³/h

**Capacidade x Demanda:** 120 m³/h (disponível) ~ 25 m³/h (pico) = 4,8 - Resultado: folga elevada de produção e de vazão para o Setor 06.

**Hidráulica (visão geral):**  
Desnível poço—ponto alto: Poço 01 +9 m; Poço 03 +5 m.

Para garantir ≥ 10 m.c.a. no ponto mais alto, a bomba suprir H = Δcota + perdas no caminho + 10 m.

Com Δcota = 31 m, atenção a sobrepensões nas cotas baixas; existindo VRP.

Usar DN 75 nos troncos mais carregados; DN 50 para trechos finais.

**Conclusão principal:**  
Com a injeção direta dos Poços 01 e 03 e ajuste adequado das alturas manométricas e controles de pressão, o Setor 06 atende confortavelmente à demanda (vazão e volume), mantendo pressão mínima de 10 m.c.a. nos pontos críticos e mitigando sobrepensões nas cotas mais baixas.

**Atenção:** todos os poços encontram-se em plena operação e a água distribuída cumpre os parâmetros físico-químicos e microbiológicos do Padrão de Potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021), conforme relatórios anexos.

**QUADRO RESUMO COM COORDENADAS UTM SIRGAS 2.000**

SETOR 01 - SETENTRIONAL			
DN Ø 75mm =	1.018,00m	- Avenida Brasil	X=534100,491 Y=9451901,358
DN Ø 50mm =	523,00m	- Estrada da Baixada	X=533990,562 Y=9451059,309
	437,00m	- Rua do Aeroporto	X=533864,627 Y=9451073,382

SETOR 02 - NORDESTE			
DN Ø 75mm =	1.765,00m	- Avenida Brasil	X=534016,434 Y=9451112,904
	261,00m	- Rua São Francisco	X=534012,659 Y=9449703,249
	200,00m	- Trav. Brasil	X=534046,916 Y=9449447,040

SETOR 03 - ORIENTAL			
DN Ø 75mm =	1.295,00m	- Avenida Brasil	X=534070,850 Y=9449320,796
	186,00m	- Rua São João	X=534398,425 Y=9448683,829

SETOR 04 - MERIDIONAL			
DN Ø 75mm =	293,00m	- Rua Arthur Carvalho	X=533414,982 Y=9449328,500
	258,00m	- Rua Dr. José Falcão	X=533416,081 Y=9449041,906
	1.078,00m	- Rua Matheus Gomes	X=533429,260 Y=9448761,896

SETOR 05 (OCIDENTAL)			
DN Ø 75mm =	197,00m	- Rua Gonçalves Dias	X=533432,753 Y=9449158,807
	575,00m	- Rua P. Médice	X=533562,231 Y=9449141,550
	125,00m	- Trav. Eudes Simões	X=533417,627 Y=9449039,241

SETOR 06 - NORDESTE			
DN Ø 75mm =	1.696,00m	- Rua Arthur Carvalho	X=533163,049 Y=9450948,054
	564,00m	- Rua 26 de Dezembro	X=533333,280 Y=9449594,300
	701,00m	- Rua Principal Portelinha	X=533367,430 Y=9449441,898

TOTAL GERAL DOS MATERIAIS			
REDE TUBO PVC PBA DN Ø 75mm =	9.911,00m		
REDE TUBO PVC PBA DN Ø 50mm =	12.868,00m		
<b>TOTAL GERAL DAS REDES =</b>	<b>22.779m</b>		
RAMAIS TOTAL DE TUBO PVC DN Ø 20 mm =	10.660,00m		
<b>TOTAL GERAL DAS REDES E RAMAIS =</b>	<b>33.439,00m</b>		

LUVA DE REDUÇÃO DN 75 X 50 mm =	49,00		
TE DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 75 mm =	58,00		
TE DE DERIVAÇÃO EM PVC DN 50 mm =	58,00		
CURVA 90° EM PVC RIGIDO DN 75 mm =	14,00		
CURVA 90° EM PVC RIGIDO DN 50 mm =	28,00		
VÁLVULA DE GAVETA DN 75 mm PN 16 =	18,00		
CAP EM PVC RIGIDO DN 75 MM =	9,00		
CAP EM PVC RIGIDO DN 50 MM =	34,00		

<b>TOTAL DE LIGAÇÕES PREDIAIS =</b>	<b>2.132,00</b>		
<b>TOTAL DE FAMILIAS BENEFICIADAS =</b>	<b>2.132,00</b>		

**Nota explicativa:** A soma das extensões das redes de distribuição com as ligações prediais totaliza 33.439 m. Já a extensão das valas é de 31.307 m, valor menor em razão da consideração adicional de 1,0 m vertical por ligação

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
01	GEOMETRIA PROJETOS LTDA	10/11	GEO	RS	

AS INFORMAÇÕES DESTA DOCUMENTAÇÃO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DE SUA FINALIDADE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
SINCONV 968350/2024 - Ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água do município

Responsável técnico:  
**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
CREA: 11035694-3

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

TÍTULO:  
PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DA REDE DE ABASTECIMENTO SETORIZADO

PROJ.	CIVIL 3D 2026	EXEC.	VERIF.	FOLHA
APROV.	ESCALA	INDICADAS	58,00	2/4
DATA	10/11/2025	Nº.	GPA - 032/2025	

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **20:58** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 01 – Av Duque de Caxias**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	7,5	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,03	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	6,10	10 mg/L
Nitrito	0,04	1,0 mg/L
Sulfato	0,71	250 mg/L
Cloreto	130,5	250 mg/L
Cor Aparente	3,0	15 uH
Dureza total	210,5	300 mg/L
Turbidez	2,6	5 uT
Condutividade Elétrica	545	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	222	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA  
Assinado de forma digital por  
OZANDO MARIANO DE MOURA  
Data: 2025.10.29 13:48:09 -0300  
**Ozando Mariano de Moura**  
CRQ nº 18.200129

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **20:47** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 02 – São Francisco**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	7,7	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,1	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	1,00	10 mg/L
Nitrito	0,005	1,0 mg/L
Sulfato	82,5	250 mg/L
Cloreto	55,8	250 mg/L
Cor Aparente	2,5	15 uH
Dureza total	211,5	300 mg/L
Turbidez	1,2	5 uT
Condutividade Elétrica	550	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	225	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Presença	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada não atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA  
Assinado de forma digital por  
OZANDO MARIANO DE MOURA  
Data: 2025.10.29 15:50:19 -03'00'

**Ozando Mariano de Moura**  
**CRQ nº 18.200129**

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **21:03** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 03 – Rua 26 de Dezembro**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	7,2	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,01	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	3,50	10 mg/L
Nitrito	0,03	1,0 mg/L
Sulfato	48,5	250 mg/L
Cloreto	130,0	250 mg/L
Cor Aparente	2,0	15 uH
Dureza total	211,5	300 mg/L
Turbidez	1,0	5 uT
Condutividade Elétrica	520	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	260	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA  
Assinado de forma digital por  
OZANDO MARIANO DE MOURA  
Data: 2025.10.29 15:55:09 -03'00'  
**Ozando Mariano de Moura**  
CRQ nº 18.200129

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **20:52** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 04 – Tv Brasil**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	7,8	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,005	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	4,10	10 mg/L
Nitrito	0,02	1,0 mg/L
Sulfato	11,5	250 mg/L
Cloreto	159,0	250 mg/L
Cor Aparente	2,5	15 uH
Dureza total	211,5	300 mg/L
Turbidez	2,4	5 uT
Condutividade Elétrica	610	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	305	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO  
DE MOURA  
**Ozando Mariano de Moura**  
CRQ nº 18.200129

Assinado de forma digital por  
OZANDO MARIANO DE MOURA  
Dados: 2025.10.29 15:53:55 -03'00'

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **21:26** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 05 – Rua Principal (Mateus Gomes)**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	6,9	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,02	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	5,20	10 mg/L
Nitrito	0,03	1,0 mg/L
Sulfato	25,5	250 mg/L
Cloreto	142,5	250 mg/L
Cor Aparente	4,0	15 uH
Dureza total	200,5	300 mg/L
Turbidez	2,0	5 uT
Condutividade Elétrica	504	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	252	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA

Assinado de forma digital por  
OZANDO MARIANO DE MOURA  
Data: 2025.10.29 15:56:48  
gDf0\*

**Ozando Mariano de Moura**  
**CRQ nº 18.200129**

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **21:22** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 06 – Rua Bela Vista**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	6,5	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,05	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	4,00	10 mg/L
Nitrito	0,03	1,0 mg/L
Sulfato	82,5	250 mg/L
Cloreto	60,2	250 mg/L
Cor Aparente	3,0	15 uH
Dureza total	195,5	300 mg/L
Turbidez	1,6	5 uT
Condutividade Elétrica	650	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	325	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA

**Ozando Mariano de Moura**  
**CRQ nº 18.200129**

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **21:13** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 07 - Rua Elias  
Amaral Brito**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	6,0	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,1	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	3,11	10 mg/L
Nitrito	0,05	1,0 mg/L
Sulfato	65,3	250 mg/L
Cloreto	130,1	250 mg/L
Cor Aparente	5,0	15 uH
Dureza total	199,6	300 mg/L
Turbidez	0,9	5 uT
Condutividade Elétrica	538	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	269	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO Assinado de forma digital por  
DE MOURA / OZANDO MARIANO DE MOURA  
Data: 2025.10.29 16:02:12 -0300  
**Ozando Mariano de Moura**  
**CRQ nº 18.200129**

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **21:10** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 08 – Rua Projetada 15**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	8,0	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,07	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	3,00	10 mg/L
Nitrito	0,01	1,0 mg/L
Sulfato	95,0	250 mg/L
Cloreto	79,5	250 mg/L
Cor Aparente	5,0	15 uH
Dureza total	298,7	300 mg/L
Turbidez	2,6	5 uT
Condutividade Elétrica	690	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	345	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA  
Assinado de forma digital por  
OZANDO MARIANO DE MOURA  
Data: 2025.10.29 15:58:19 -03'00'  
**Ozando Mariano de Moura**  
CRQ nº 18.200129

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **21:30** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 09 – Praça da Família**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	7,1	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,15	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	2,10	10 mg/L
Nitrito	0,002	1,0 mg/L
Sulfato	85,0	250 mg/L
Cloreto	69,6	250 mg/L
Cor Aparente	6,0	15 uH
Dureza total	232,9	300 mg/L
Turbidez	2,8	5 uT
Condutividade Elétrica	610	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	305	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA  
Ozando Mariano de Moura  
CRQ nº 18.200129

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **21:36** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 10 – Rua São João**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	6,96	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,13	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	7,20	10 mg/L
Nitrito	0,02	1,0 mg/L
Sulfato	71,54	250 mg/L
Cloreto	117,85	250 mg/L
Cor Aparente	6,0	15 uH
Dureza total	76,4	300 mg/L
Turbidez	2,8	5 uT
Condutividade Elétrica	624	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	312	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA  
Assinado de forma digital por  
OZANDO MARIANO DE MOURA  
Dados: 2025.10.29 16:00:55  
-03'00'  
**Ozando Mariano de Moura**  
**CRQ nº 18.200129**

### LAUDO DE ANÁLISES Nº \_\_\_\_/2025

#### SOLICITANTE

- Nome: **Prefeitura Municipal de Joselândia**
- CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**
- Endereço: **Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro – Joselândia – MA**
- Telefone: **(99) 984005152**

#### DADOS DA COLETA E DA AMOSTRA

- Finalidade/motivo: **Potabilidade** - Ponto/procedência da Coleta: **Ponto de captação**
- Data da coleta: **27/10/2025** Hora: **20:40** - Data da análise: **28/10/2025**
- Amostra coletada pelo cliente. - Tipo da amostra: **água não tratada**

**Poço 11 – Av Brasil**

#### ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão – VMP <sup>1</sup>
Cloro Residual Livre	0,0	0,2 a 5,0 mg/L
pH	7,7	6,0 – 9,0
Ferro Total	0,05	0,3 mg/L
Nitrato (como N)	3,90	10 mg/L
Nitrito	0,006	1,0 mg/L
Sulfato	75,0	250 mg/L
Cloreto	110,3	250 mg/L
Cor Aparente	1,0	15 uH
Dureza total	124,3	300 mg/L
Turbidez	0,4	5 uT
Condutividade Elétrica	470	µS/cm
Sólidos Totais Dissolvidos	235	500 mg/L

#### ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Parâmetros analisados	Resultados	Padrão de Potabilidade
Coliformes Totais	Ausência	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	Ausência	Ausência em 100 mL

**MÉTODO:** *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª ed – 2017.

#### **NOTA:**

<sup>1</sup> VMP – Valor Máximo Permitido.

<sup>2</sup> Legislação aplicada: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

<sup>3</sup> Os resultados se referem apenas à amostra analisada.

#### CONCLUSÃO

A amostra de água analisada atende aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2025.

OZANDO MARIANO DE MOURA  
Assinado de forma digital por  
OZANDO MARIANO DE MOURA  
Data: 2025.10.29 16:01:34  
-0300-  
**Ozando Mariano de Moura**  
**CRQ nº 18.200129**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250992455**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à  
 MA20250913627

**1. Responsável Técnico**

**RONALDO SERRA DE SOUSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1103564943**

Registro: **5939D MA MA**

Empresa contratada: **GEOMETRIA PROJETOS LTDA EPP**

Registro : **0005401798-MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA**

CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**

**RUA DRº JOSÉ FALCÃO**

Nº: **150**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOSELÂNDIA**

UF: **MA**

CEP: **65755000**

Contrato: **IN001.001/2025**

Celebrado em: **17/03/2025**

Valor: **R\$ 280.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Calamidade Pública**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DRº JOSÉ FALCÃO**

Nº: **150**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOSELÂNDIA**

UF: **MA**

CEP: **65755000**

Data de Início: **01/04/2025**

Previsão de término: **30/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **04°58'56.62"S, 44°41'55.69"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA**

CPF/CNPJ: **06.376.974/0001-50**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
40 - Estudo > AGRIMENSURA > FOTOGAMETRIA > #36.1.1 - DE LEVANTAMENTO FOTOGAMÉTRICO	8,00	km²
40 - Estudo > AGRIMENSURA > FOTOGAMETRIA > #36.1.2 - DE RESTITUIÇÃO FOTOGAMÉTRICA	8,00	km²
40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > MANEJO E GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS > #7.3.3 - DE CARACTERIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	8,00	km²
40 - Estudo > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	8,00	km²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > FOTOGAMETRIA > #36.1.1 - DE LEVANTAMENTO FOTOGAMÉTRICO	8,00	km²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > FOTOGAMETRIA > #36.1.2 - DE RESTITUIÇÃO FOTOGAMÉTRICA	8,00	km²
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	8,00	km²
80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > MANEJO E GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS > #7.3.3 - DE CARACTERIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	8,00	km²
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	65,00	km
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	90,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	65,00	km
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	90,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART, Referente a serviços de engenharia especializados para estudos topográficos e hidrológicos através de aerolevantamento e elaboração do projeto executivo com metodologia BIM (building information modeling) da rede de abastecimento de água na Zona Urbana. Referente ao Termo de Compromisso MCIDADES 968350/2024 - Operação 1098196-72.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 937by  
 Impresso em: 24/11/2025 às 19:05:15 por: , ip: 45.5.100.116

www.creama.org.br  
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
 Fax: (98) 2106-8303





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250992455**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à  
 MA20250913627

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

IBAPE - INST.BRAS.AVAL E PER DE ENG. MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

**RONALDO SERRA DE SOUSA**  
 RNP: 1103564943  
 Data: 24/11/2025 19:05:15

RONALDO SERRA DE SOUSA - CPF: \*\*\*.624.593-\*\*

MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA - CNPJ: 06.376.974/0001-50

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **24/11/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 937by  
 Impresso em: 24/11/2025 às 19:05:15 por: , ip: 45.5.100.116



**COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 20.217,03
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00	R\$ 115,41	R\$ 1.154,10
2.2	00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00	R\$ 4.404,62	R\$ 4.404,62
2.3	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R\$ 5.798,85	R\$ 5.798,85
2.4	101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R\$ 4.836,53	R\$ 4.836,53
2.5	101384	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R\$ 4.022,93	R\$ 4.022,93

---

RONALDO SERRA DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA- 110356494-3  
**ART/RRT: MA20250913627**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

### ANEXO III

#### DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de JOSELÂNDIA/MA no endereço: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br)

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do CNPJ válido;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- d) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- f) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

### 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

**3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

3.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

3.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

3.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

3.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

**3.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

NOTA: Para as empresas sediadas no Estado do Maranhão será acerto também as certidões emitidas através do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO (<https://www.tjma.jus.br/portal>) para atendimento ao item anterior, 10.4.2, através da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

#### **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

**4.1 Declaração de conhecimento do local a ser realizado os serviços** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo ao Edital**.

**4.2 Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**4.3 Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO IV – Declaração conjunta.

**4.4 Declaração** indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico, ENGENHEIRO CIVIL, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo do Edital)**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação;

#### **5 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

5.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação, ENGENHEIRO CIVIL, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região ou CAU onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executados, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.

5.2 A comprovação de vínculo profissional, para atendimento dos itens 5.1, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.

5.3 E vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitara todas as envolvidas.

#### **6 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

6.1 Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
4. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

#### **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.**  
Processo Administrativo nº 290107/2026

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.

Prezado Agente de Contratação,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data Nome e assinatura do representante legal

Cidade (UF) .., ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

### ANEXO V

#### DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e os termos constants no Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .., ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

#### ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura JOSELÂNDIA/MA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, aberto do Processo Administrativo nº 290107/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Bairro:

Endereço:

Estado:

CEP: Cidade:

E-mail:

Telefone:

Conta Corrente:

Banco: Agenda:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: *Para* sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$( )

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

**IMPORTANTE:**

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) .., ... de de 2026

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – SRP**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026  
Processo Administrativo nº 290107/2026

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: ....., inscrita no CNPJ nº ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  
 SIM  NAO

Cidade (UF) .., ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOSELÂNDIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, com sede à ....., S/N – Centro, CEP: ....., JOSELÂNDIA - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo Sr. .... Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., CNPJ n.º ....., Rua ....., Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr. ...., portador do CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 290107/2026, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ....., regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Joselândia-MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Josélandia – MA

MATERIAL .....					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS, pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas para atender a esta licitação será advindo de Convenio com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, descrito abaixo:

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 968350/2024/MCIDADES/CAIXA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 5.000.000,00

(cinco milhões de reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho,

conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) relativos ao presente exercício, correrão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

à conta da dotação alocada  
no orçamento do **REPASSADOR**, UG 175004 assegurado pela Nota de Empenho nº  
2024NE001455, vinculada ao  
Programa de Trabalho nº 17512232200TN0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro  
Nacional, Natureza da Despesa  
444042;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1.3. Moratória de 20% ( vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O prazo de início das atividades será de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, expedida pela Administração;

11.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, devidamente indicado no Projeto que acompanha o Edital.

11.4 - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do início da execução do objeto, conforme a Ordem de Início de Execução expedida pela Secretaria de Administração, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.5 O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

governamentais aplicáveis à espécie.

11.6 - A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.7 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas, onde a justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento e instalação.

11.8 - Todas as despesas relativas à execução do serviço correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO**

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA HABILITAÇÃO**

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, aberto através do Processo Administrativo nº 290107/2026 e à proposta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

vencedora.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de JOSELÂNDIA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

JOSELÂNDIA(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**  
**Processo Administrativo nº 290107/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... e o Senhor ..... ENGENHEIRO CIVIL..... responsável(is) técnico(s) da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executados os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

JOSELÂNDIA - MA, ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

### ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 Processo Administrativo nº 290107/2026

[identificação completa do representante da licitante], representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da licitante] DECLARA, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA ou CAU/\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ ENGENHEIRO CIVIL é nosso(a)s indicado(a)s como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)